

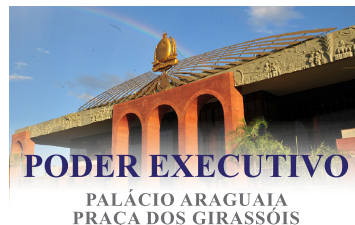


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024 Nº 6497



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.732, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Renova o Reconhecimento do curso de Enfermagem - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Augustinópolis, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com o Parecer nº 455/2023, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/000414,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, pelo período de 5 (cinco) anos, o Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Augustinópolis.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado presencialmente, em regime semestral, turno integral, com 40 (quarenta) vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Fábio Pereira Vaz
Secretário-Chefe da Casa Civil Secretário de Estado da Educação

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	20
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DA SAÚDE	25
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	40
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	41
SECRETARIA DO TURISMO	42
ADAPEC	44
FOMENTO	45
AGETO	45
AMETO	46
ATS	46
DETRAN	47
IGEPREV	49
NATURATINS	53
UNITINS	53
TRIBUNAL DE CONTAS	54
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	55
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	58

DECRETO Nº 6.733, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Reconhece o Curso Superior de Gestão de Agronegócio - Tecnólogo, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Paraíso do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer nº 454/2023, de 28 de junho de 2023, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/018860,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Gestão de Agronegócio - Tecnólogo, pelo período de 4 (quatro) anos, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins, no *Campus* de Paraíso do Tocantins.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado em regime semestral, no turno noturno, com 40 (quarenta) vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Fábio Pereira Vaz
Secretário-Chefe da Casa Civil Secretário de Estado da Educação

DECRETO Nº 6.734, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Renova o Reconhecimento do curso de Serviço Social - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Palmas, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer nº 456/2023, de 28 de junho, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/000395,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, pelo período de 4 (quatro) anos, o Reconhecimento do Curso de Graduação de Serviço Social - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Palmas.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado em regime de períodos semestrais, no turno noturno, com 40 (quarenta) vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Fábio Pereira Vaz
Secretário-Chefe da Casa Civil Secretário de Estado da Educação

DECRETO Nº 6.735, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Renova o Reconhecimento do Curso de Graduação em Direito, ministrado pela Universidade do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Augustinópolis, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com o Parecer nº 551/2023, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/000413,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, pelo período de 4 (quatro) anos, o Reconhecimento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Augustinópolis.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado presencialmente, em regime de períodos semestrais, no turno noturno, com 40 (quarenta) vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Fábio Pereira Vaz
Secretário-Chefe da Casa Civil Secretário de Estado da Educação

DECRETO Nº 6.736, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Renova o Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, localizada em Gurupi, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em conformidade com a Resolução CEE/TO nº 155/2020, e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CES nº 209/2021, proferido nos autos do Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/005334,



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, com 40 (quarenta) vagas semestrais, turno noturno, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, localizada em Gurupi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2020.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Fábio Pereira Vaz
Secretário-Chefe da Casa Civil Secretário de Estado da Educação

DECRETO Nº 6.737, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Renova o Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com o Parecer nº 549/2023, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/015877,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, pelo período de 4 (quatro) anos, o Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, pela Universidade de Gurupi - UNIRG, em Gurupi.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado presencialmente, em regime de períodos semestrais, no turno noturno, com 30 (trinta) vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Fábio Pereira Vaz
Secretário-Chefe da Casa Civil Secretário de Estado da Educação

DECRETO Nº 6.738, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Renova o Reconhecimento do Curso de Odontologia - Bacharelado, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 10, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com o Parecer nº 550/2023, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/002078;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado pelo período de 3 (três) anos, o Reconhecimento do Curso de Odontologia - Bacharelado, pela Universidade de Gurupi - UNIRG, em Gurupi.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado presencialmente, em regime de períodos semestrais, no turno integral, com 50 (cinquenta) vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de julho de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Fábio Pereira Vaz
Secretário-Chefe da Casa Civil Secretário de Estado da Educação

ATO Nº 28 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002795, resolve

P R O M O V E R

JUAREZ LINHARES DE SOUZA, matrícula 760666-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 164 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002764, resolve

P R O M O V E R

WERLEY MACEDO DE SOUZA, matrícula 580548-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 165 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002646, resolve

P R O M O V E R

JAIR PEREIRA DE JESUS, matrícula 726841-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 166 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002648, resolve

P R O M O V E R

ROBERTO CARLOS PEREIRA DE MELO, matrícula 790440-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 167 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002654, resolve

P R O M O V E R

ARIOMAR PEREIRA CARVALHO, matrícula 709119-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 168 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002773, resolve

P R O M O V E R

SIDIMAR SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 706260-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 169 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002809, resolve

P R O M O V E R

GILVANO AGUIAR COSTA, matrícula 701200-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 170 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002471, resolve

P R O M O V E R

DEURAMAR RIBEIRO LEITE, matrícula 688748-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao posto de Tenente Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 171 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002528, resolve

P R O M O V E R

GEAN DA SILVA LEAL, matrícula 732609-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao posto de Tenente Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 172 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 20, VI, 26 e 53 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002783, resolve

P R O M O V E R

JOÃO NETO DA SILVA, matrícula 790130-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 173 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 20, VI, 26 e 53 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002712, resolve

P R O M O V E R

JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LIMA, matrícula 718133-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 181 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002817, resolve

P R O M O V E R

RAIMUNDO GOMES DA SILVA, matrícula 520941-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao posto de Segundo Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 182 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002743, resolve

P R O M O V E R

JAKES GOMES DE SOUSA, matrícula 489090-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao posto de Segundo Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 183 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002790, resolve

P R O M O V E R

ROZILAN PEREIRA LOPES, matrícula 648118-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao posto de Segundo Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 184 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002801, resolve

P R O M O V E R

ROMILSON FERREIRA DE SOUSA, matrícula 431646-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 185 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002812, resolve

P R O M O V E R

ELIZON SILVA SOUSA, matrícula 687823-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao posto de Segundo Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 210 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DIONÁRIA NUNES PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 211.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 161 - DSG, de 16 de janeiro de 2024, publicado na edição 6.495 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 213 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

GLEISIANE CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA, matrícula 1288466-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 214 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

LUAN RICARDO BACIN, matrícula 11160330-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 13 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 215 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PATRÍCIA QUEIROZ NUNES SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 216 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 25 de janeiro de 2024, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, ocupado por SÍMEY ARAÚJO SOUSA, nomeado pelo Ato nº 880 - NM, de 18 de abril de 2023, publicado na edição 6.311 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2023. Nº 42/2023.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 1º de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT.

EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 66/2023. Nº 86/2023.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de São Miguel do Tocantins.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 1º de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Alberto Loiola Gomes Moreira, Prefeito Municipal de São Miguel do Tocantins.

**EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 75/2023. Nº 95/2023.**

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Brasília.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 1º de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Ricardo Ferreira Dias, Prefeito Municipal de Brasília.

**EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 81/2023. Nº 101/2023.**

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Aliança do Tocantins.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 1º de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Elves Moreira Guimarães, Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins.

**EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 91/2023. Nº 111/2023.**

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Marianópolis do Tocantins.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 1º de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Isaias Dias Piagem, Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

**EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 93/2023. Nº 113/2023.**

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 1º de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 110 - EX, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

THAYS ALVES GAMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 29 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 111 - EX, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MAYARA ROSA DIAS DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Cartório - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 27 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 112 - EX, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

PATRÍCIA QUEIROZ NUNES SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Controladoria-Geral do Estado, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 113 - CSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 23, de 9 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o Policial Penal ORLEANES DE SOUSA ALVES, matrícula 876140-6, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 6/2024/GABSEC, DE 16/01/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora MARIA CREUSA BARROS DE MELO PREHL, Nº Funcional 1184326-3, previstas para o período de 16/01/2024 a 20/01/2024, 5 dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC, DE 17/01/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TÂMARACRISTINALIRA FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Supervisor de Análise e Controle, Nº Funcional 11734809-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, em razão das férias da titular Lidiane Rodrigues da Rocha, Nº Funcional 1278711-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro do corrente ano.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 96/2024/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

TATIANA CRISTINA MOURÃO, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 1158171/4, CPF Nº XXX.XXX.469-24, oriunda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 106/2024/GASEC, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e:

Considerando que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 2653, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.481, de 02 de janeiro de 2024, revogou a Portaria nº 1.011, de 06 de julho de 2022, de concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, publicada no Diário Oficial nº 6.124, de 08 de julho de 2022, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

REVERTER à atividade o servidor aposentado JOÃO GERALDINO DE SOUZA FILHO, CPF nº XXX.XXX.272-04, número funcional 179910/5, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível X, Referência K, do Quadro Geral do Poder Executivo, com base no que consta do processo nº 2023/24830/003851.

Convocar o servidor para reassumir suas funções, na Secretaria da Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 123/2024/GASEC, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA SOLIMAR GONÇALVES ALVES, CPF Nº XXX.XXX.822-00, número funcional 11740493/2, Assistente Especializado II, para atuar como Responsável Autorizado junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, para cadastramento dos atos administrativos nas 3 fases do SICAP/LCO, ao que tange a Secretaria da Administração-SECAD, Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP e o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 2º DESIGNAR a servidora MARINELZA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº XXX.XXX.951-68, número funcional 11593733/5, Analista II, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange a Secretaria da Administração-SECAD, e o Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP.

Art. 3º DESIGNAR o servidor MAYCON MATOS OLIVEIRA, CPF Nº XXX.XXX.801-20, número funcional 1272039/1, Assistente Administrativo, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange a Secretaria da Administração-SECAD, e o Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP.

Art. 4º DESIGNAR a servidora NATHALIA SILVA CUNHA, CPF Nº XXX.XXX.131-91, número funcional 11175338/1, Assistente Administrativo, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange a Secretaria da Administração-SECAD, e o Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP.

Art. 5º DESIGNAR o servidor AILTON ALVES RODRIGUES FEITOZA, CPF Nº XXX.XXX.181-58, número funcional 11793228/1, Assessor Comissionado III, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 6º DESIGNAR o servidor DIOGO SILVA SANTANA DUARTE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.XXX.561-90, número funcional 11719117/2, Analista III, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 7º DESIGNAR o servidor ELIAS DE CAMPOS SALES PIRES, CPF Nº XXX.XXX.001-91, número funcional 1240790/4, Analista III, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 8º DESIGNAR o servidor GUILHERME AMERICO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.XXX.705-77, número funcional 11851961/1, Analista III, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 9º DESIGNAR a servidora MARCIA DANIELY BATISTA E SILVA, CPF Nº XXX.XXX.521-58, número funcional 1148737/8, Assessor Comissionado I, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 10. DESIGNAR o servidor MATHEUS LANDIM GONÇALVES CAVALCANTE, CPF Nº XXX.XXX.621-52, número funcional 11886935/1, Assistente IV, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 11. DESIGNAR o servidor RAFAEL AGUIAR MORAES, CPF Nº XXX.XXX.671-00, número funcional 11694742/3, Gerente de Execução Orçamentaria e Financeira do Plano de Saúde, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 12. DESIGNAR a servidora ROSANA MENDES DE MORAIS, CPF Nº XXX.XXX.351-80, número funcional 116633200/3, Analista I, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 13. DESIGNAR a servidora VÂNIA MACHADO GUIMARÃES RODRIGUES, CPF Nº XXX.XXX.681-00, número funcional 11237040/1, Diretoria de Gestão Financeira do Plano de Saúde, para atuar como Responsável Autorizado para inserção de documentos relativos à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referentes a aquisição de bens e contratações de serviços, na 3ª FASE do SICAP/LCO junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada, dos Responsáveis e Interessados em processos - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, ao que tange o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 14. DESIGNAR a servidora THAMIRES MENDES FERREIRA, CPF Nº XXX.XXX.822-00, número funcional 11897910/1, Analista II, para atuar como Responsável Autorizado junto ao Cadastro Único das Unidades jurisdicionada - CADUN, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, para cadastramento dos atos administrativos nas 3 fases do SICAP/LCO, ao que tange a Secretaria da Administração-SECAD, Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP e o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 126/2024/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008475-97.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/07/2022,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 564/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6326, de 11/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
8	793933	3	JOSELIA MARIA DE ALCANTARA ANTUNES MENDONÇA	05/09/2020	01/10/2020	PROGRESSÃO HORIZ	02-II-J	02-II-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) aposentado(a) JOSELIA MARIA DE ALCANTARA ANTUNES MENDONÇA, Número Funcional 793933/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.851-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	05/09/2020	01/10/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 23/2024/GASEC/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 1646/2020/SEDUC, de 17 de agosto de 2020, SGD nº 2020/27009/061217, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, dada a concessão do benefício de aposentadoria, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	649408/11	XXX.XXX.771-20	MARIA HELENA LOPES DE SOUSA	AUXILIAR I	2020/23000/001786	31/07/2020

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 24/2024/GASEC/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 629/GABSECOM/2023, de 09 de novembro de 2023, SGD nº 2023/11019/005203, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Comunicação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1038222/6	XXX.XXX.781-53	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/005775	10/11/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 25/2024/GASEC/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/17019/000022, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11624035/4	XXX.XXX.951-75	EDMAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR	ASSISTENTE III	2024/23000/000015	29/12/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 26/2024/GASEC/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11699787/3	ANDRESSA GEOVANNA DE SOUSA NUNES	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/003667	06/07/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11732024/2	CAROLINE CARDOSO GAMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/004982	04/10/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11862564/1	LUCAS CASTRO CHAVES	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2023/23000/003677	01/07/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11883103/1	MARIA CONCEICAO BATISTA DA SILVA BARROS	AUXILIAR I	2023/23000/004317	08/08/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11663774/3	WHERBERTE GONCALVES MARTINS	AUXILIAR I	2023/23000/003671	07/07/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11742097/2	DANIEL FRANCA LIMA	ASSISTENTE III	2023/23000/001042	07/02/2023	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 164/2024/GASEC

PROCESSO Nº 2023/34430/000405
INTERESSADO(A): JEREMIAS ROBERTO DOS SANTOS BORGES
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 95385/1
CPF: XXX.XXX.481-36
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Serviço
MUNICÍPIO: Araguatins

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do inciso II, do art. 104, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jeremias Roberto dos Santos Borges, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para exercício do cargo de Vice Presidente do Sindicato dos Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SINDAGRO-TO, no período de 09.01.2024 a 06.12.2026, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 173/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/002713
INTERESSADO(A): MAURINA MILHOMEN COSTA FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 636372/3
CPF: XXX.XXX.891-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de julho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 41/42.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 174/2024/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/003102
INTERESSADO(A): JANEY MORAES MACEDO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 320381/1
CPF: XXX.XXX.155-91
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de fevereiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 175/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/003231
INTERESSADO(A): ILDINÉ TEIXEIRA COSTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 492593/1
CPF: XXX.XXX.981-53
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de dezembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 176/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/004279
INTERESSADO(A): MARIA COELHO NETA DA COSTA TIETE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 694098/2
CPF: XXX.XXX.361-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 07.09.2021 a 01.01.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 177/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/003638
INTERESSADO(A): ELIANA INÊS WILDNER MARTINS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 636657/3
CPF: XXX.XXX.669-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 18.10.2023 a 10.01.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 178/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/003370
INTERESSADO(A): ANTONIA BEATRIZ SILVA ALMEIDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Engenheiro Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 577355/1
CPF: XXX.XXX.434-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 18.09.2023 a 10.01.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 179/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/003559
INTERESSADO(A): ADALZIRA ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 465097/2
CPF: XXX.XXX.431-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 16.11.2021 a 08.01.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de dezembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 180/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/003795
INTERESSADO(A): MARCIO DE CARVALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 564804/2
CPF: XXX.XXX.401-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 22.03.2023 a 10.01.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 181/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/003710
INTERESSADO(A): ROSENI ALVES ARRUDA TERRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 318684/1
CPF: XXX.XXX.411-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 11.12.2022 a 10.01.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 182/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/003435
INTERESSADO(A): GLAÚCIA CONCEIÇÃO THRON GOMES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 749324/2
CPF: XXX.XXX.001-97
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 04.09.2023 a 10.01.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 43/44.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 293/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/41000/000001
INTERESSADO(A): JOFRAN EVAGELISTA COSTA JUNIOR
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Informática
NÚMERO FUNCIONAL: 1271130/1
CPF: XXX.XXX.411-00
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
LOTAÇÃO: Núcleo do Sine
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 09 de janeiro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Jofran Evangelista Costa Junior, por meio do Despacho nº 3.903, de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 294/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/000372
INTERESSADO(A): PATRÍCIA DE OLIVEIRA RAMOS EDWARDS
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1170546/1
CPF: XXX.XXX.146-65
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar Estadual do Tocantins Senador Antônio Luiz Maya
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 08 de janeiro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Patrícia de Oliveira Ramos Edwards, por meio do Despacho nº 86, de 12 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.015, de 25 de janeiro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 297/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/25000/000648
INTERESSADO(A): CARLOS PEREIRA CAMPOS
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 393864-1
CPF: XXX.XXX.751-15
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Delegacia Regional da Receita Estadual de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos constante dos autos, e nos termos do art. 104, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Carlos Pereira Campos, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para exercício do cargo de Presidente da Região Norte da Pública - Central do Servidor, no período de 23.01.2024 a 31.03.2027, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/37000/000113

OBJETO: Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos

FASE: Habilitação.

LICITANTES HABILITADAS:

	EMPRESAS	CNPJ
1	RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	Nº 07.454.750/0001-82
2	2MS ENGENHARIA LTDA	Nº 03.407.182/0001-08
3	CONSTRUTORA M-21 LTDA	Nº 04.120.905.0001-56

RESULTADO: Empresa INABILITADA, nos termos dos subitens 12.2 e 12.3 do Edital.

	EMPRESAS	CNPJ
1	SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	Nº 01.661.223/0001-62

PRAZO RECURSAL: Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da CEC, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação deste aviso.

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 23 de janeiro de 2024.
A ATA da sessão pública está disponível em: www.secihd.to.gov.br.

Diego Fernando da Silva Silveira
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público nº 001/2023

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 55/2023/GABSEC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor Luciano Alves Ribeiro, Repórter fotográfico, matrícula nº 304582-4, no período de 29/09/2023 a 13/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, ao 28º dias do mês de setembro de 2023.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 111, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

GIVANILDO FERREIRA BENTO, Professor da Educação Básica, nº funcional 1140329/1, com lotação no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no município de Palmas, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Gerência de Desenvolvimento Socioemocional, Sede da Seduc, com carga horária de 180 horas, a partir de 18 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 113, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

GARLEANI DOS ANJOS CARVALHO RODRIGUES, Professora da Educação Básica, nº funcional 1046578/2, com lotação na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Dom Pedro II, para a Escola Estadual Dom Domingos Carrerot, ambas no município de Porto Nacional, vinculados a Superintendência Regional de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 22 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 114, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

ROGERIO ARAÚJO FERNANDES, Professor da Educação Básica, nº funcional 733882/6, com lotação na Escola Estadual Professor Alcides Rodrigues Aires, para o Colégio Militar do Estado do Tocantins - Custodia da Silva Pedreira, ambos no município de Porto Nacional, vinculados a Superintendência Regional de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 22 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de servidores das Unidades Escolares Indígenas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A lotação e a remoção de servidores nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins obedecem aos procedimentos contidos nesta Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores para as Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino em conformidade com o Módulo das Unidades Escolares Indígenas, na forma do Anexo I desta Normativa.

Art. 3º A carga horária de todos os professores será definida em conformidade com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída de acordo com a tabela de Carga Horária, Anexo II a esta normativa.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO**

Art. 4º Compete ao Diretor da unidade escolar a lotação de servidores públicos, a qual se dará na seguinte ordem:

I - lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II - lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III - lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

§1º A lotação de professor nas funções do Item III somente poderá ocorrer após o atendimento dos Itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem com recomendação da Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados, conforme perfil, nas funções dos Itens II e III, observando e respeitando as recomendações médicas contidas no Despacho.

§3º As funções do setor administrativo são prioritárias aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos e de professor com recomendação da Junta Médica Oficial, devendo ser respeitada as informações contidas no despacho da JMO, podendo ser contratado caso não tenha efetivo a disposição.

Art. 5º Concluída a lotação dos servidores efetivos, ainda havendo *déficits*, será realizada a contratação temporária, por meio de análise Curricular, devendo ser observado o Inciso IV, art. 43, da Lei nº 3.742, de 22 de novembro de 2020, publicada na Edição nº 5.752, do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como do Titular da Pasta são condições indispensáveis para a contratação dos servidores para suprir *déficit*.

Art. 6º Para ser lotado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir, prioritariamente, nível médio ou superior, com habilitação em Magistério ou Magistério Indígena ou formação em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 7º Os professores a serem lotados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, profissionais indígenas, oriundos dos respectivos povos e os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 8º Os professores a serem lotados nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, indígenas dos respectivos povos e os que possuem maior experiência docente em turmas de alfabetização, permanecendo no ciclo de alfabetização no ano seguinte.

Art. 9º Nas escolas indígenas em que houver número suficiente de professores e de turmas dos Anos Iniciais, será facultado a sua modulação na pluridocência, desde que comprovem experiência de sala de aula em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 10. Os professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, terão carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, por turma, para atender às atividades de regência.

Parágrafo único. A lotação dos professores será de responsabilidade do Diretor da unidade escolar com orientação dos Técnicos Pedagógicos de Educação Indígena, homologada pelo respectivo Superintendente Regional de Educação.

Art. 11. Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico, Ensino Médio Integrado, Ensino Profissionalizante, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir formação superior em Licenciatura, Licenciatura Intercultural ou Bacharelado, com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento ou área afins, a seguir:

- a) Ciências Humanas - História, Sociologia, Geografia, Filosofia;
- b) Linguagens - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Indígena;
- c) Ciências da Natureza - Ciências, Química, Física, Biologia;
- d) Matemática - Matemática;

Parágrafo único. Para ser lotado na docência dos componentes curriculares específicos da Educação Profissional Técnico de Nível Médio, o professor deverá ter a formação superior na respectiva área do curso. Para a disciplina de Língua Indígena e outras disciplinas correspondentes deverá ser lotado preferencialmente professor indígena do respectivo povo.

Art. 12. Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas do mesmo componente curricular, preferencialmente, em uma única unidade escolar.

Art. 13. Para lotação na unidade curricular de Projeto de Vida dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, o professor, preferencialmente, deverá possuir experiência e/ou habilidades afins com as aulas do referido componente curricular.

Parágrafo único. A atribuição e responsabilidade da lotação dos professores será do Diretor da unidade escolar com orientação dos Técnicos Pedagógicos das Escolas Indígenas, homologada pelo respectivo Superintendente Regional de Educação.

Art. 14. O professor lotado na modalidade Ensino Médio, deverá ter 28 aulas semanais, distribuídas na Formação Geral Básica e nas unidades curriculares que compõem os Itinerários Formativos, da parte flexível do currículo, conforme sua área de formação.

Art. 15. As Eletivas são ofertadas semestralmente, conforme a carga horária das Estruturas Curriculares Vigentes/2024, considerando o interesse dos estudantes, as demandas e potencialidades da região/município. A lotação deve ser correlacionada a uma área do conhecimento da Formação Geral Básica e preferencialmente na área de formação do professor.

Art. 16. O Diretor da unidade escolar identificará, dentre os professores, aquele que possuir maior experiência e/ou habilidades afins com as unidades curriculares dos itinerários formativos: Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e Projeto de Vida;

Parágrafo único. O professor que ministra a unidade curricular Projeto de Vida deverá ser lotado nos componentes curriculares correlacionadas a Área do Conhecimento da Formação Geral Básica.

Art. 17. A complementação da carga horária dos professores lotados nas Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio deve ocorrer, prioritariamente, na sua unidade de lotação.

Art. 18. Fica vedado ao Diretor da Unidade Escolar proceder com a lotação de professor em outro componente curricular, quando esse mesmo componente de formação deste professor, encontrar-se em *déficit*.

Art. 19. O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico de Área ficarão responsáveis por acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais.

Art. 20. Nas Unidades Escolares Indígenas que possuem sala de recursos, deverão lotar os professores nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais com carga horária de 90 horas mensais, por turma.

Parágrafo único. Para ser lotado nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais, o professor deverá possuir formação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciaturas com cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Especialização na área de Educação Especial e Inclusão.

Art. 21. Para ser lotado como Intérprete de Libras, o professor, preferencialmente, deverá possuir formação Superior em Licenciatura em Letras-Libras.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento às exigências do artigo anterior, a função poderá ser exercida por professor de nível médio, desde que possua cursos específicos de Libras, ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas.

Art. 22. A lotação do profissional de Apoio a Educação Especial e Inclusão, somente deverá ocorrer, após o parecer favorável da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade e da Diretoria de Provimento e Folha de Pagamento, com anuência da Gerência de Educação Indígena.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 23. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este aprovada para este modo de oferta de ensino.

Art. 24. A unidade escolar lotará os servidores pedagógicos e administrativos em conformidade com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único: A lotação de professores nas escolas indígenas de tempo integral deverá ser prioritariamente exercida pelos indígenas dos respectivos povos e os que possuem maior experiência docente.

CAPÍTULO V DAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS COM JORNADA AMPLIADA AUTORIZADA

Art. 25. A Jornada Ampliada caracteriza-se por ofertar turmas não seriadas, com carga horária de 17 horas/aulas semanais por Unidade Escolar autorizada pelo Titular da Pasta.

§1º do total das 17 horas aulas, 6 horas serão destinadas para atendimento do reforço escolar, sendo:

- a) 3 aulas para o reforço de língua portuguesa; e
- b) 3 aulas para o reforço de matemática.

§2º As demais horas (11h) serão destinadas as Atividades Complementares da Jornada Ampliada, sendo distribuídas conforme as especificações da organização curricular.

Art. 26. Para a lotação nas atividades de Jornada Ampliada desenvolvidas no contraturno, nas etapas de ensino fundamental e médio, assegurado o caráter pedagógico, diversificação das metodologias e abordagem de atividades esportivas, culturais, artísticas e outras relativas aos temas contemporâneos e transversais, deve-se observar:

§1º A lotação do Professor só será autorizada após o cumprimento de todas as etapas de implantação da Jornada Ampliada, conforme as Orientações para a Jornada Escolar Ampliada Educação Básica para Rede Estadual de Ensino.

§2º Quando autorizado à oferta da Jornada Escolar Ampliada será priorizada a lotação do professor já modulado na unidade escolar.

§3º Não será autorizado lotar Professor somente nas turmas de Jornada Ampliada.

§4º Fica vedado lotar Professor na Jornada Ampliada havendo *déficits* de aulas nos componentes curriculares da formação geral básica e dos itinerários formativos.

§5º Nas Atividades Complementares da Jornada Ampliada, nas áreas de cultura, dança e desporto e outras que exigem formação específica, o Diretor da Unidade só poderá modular professor com a devida formação.

CAPÍTULO VI DA LOTAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ÁREA

Art. 27. O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser lotado na sua unidade de lotação, na Formação Geral Básica, da seguinte forma:

I - de 01 a 04 turmas: 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para atender as áreas de Linguagem, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, e um para atender às áreas de Matemática e Ciências da Natureza e mais 14 aulas na regência;

II - de 05 a 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo um para cada área de conhecimento e mais 14 aulas na regência;

III - acima de 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 129 horas mensais cada, sendo um para cada área de conhecimento e mais 08 aulas na regência;

§1º O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser escolhido pela equipe diretiva atendendo o perfil indicado no Regimento Padrão da Secretaria Estadual da Educação.

§2º O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico de Área, ficarão responsáveis por acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais.

§3º Para o Coordenador Pedagógico de Área será destinado o período de Horas Atividades e Livre Docência referente apenas à carga horária da docência.

§4º Fica vedado ao Coordenador Pedagógico de Área ministrar aulas em substituição a servidores afastados em forma de extensão de carga horária e *déficit*.

§5º O Coordenador Pedagógico de Área ficará responsável em assumir as turmas na falta do professor dentro da sua área de conhecimento, devendo o diretor da unidade escolar reduzir as suas horas na Coordenação nesse dia.

§6º A Unidade Escolar Indígena que atende Ensino Médio em salas multisseriadas ou turmas multisseriadas, serão atendidas pelo Coordenador Pedagógico de Área, sendo 01 da área de Linguagens e 01 da área de Matemática e Ciências da Natureza, lotados nos Polos de Apoio às Escolas Indígenas.

§7º As funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área será exercida, preferencialmente, por indígenas oriundos da respectiva comunidade.

CAPÍTULO VII DAS SECRETARIAS CENTRALIZADAS

Art. 28. As secretarias centralizadas atenderão as Unidades Escolares com menos de 50 estudantes e/ou em Polos Indígenas, centralizando todo o trabalho de secretaria nestes espaços físicos, não só observando o critério acima de 50 estudantes, mas que possua espaço físico, equipamentos e acesso à internet.

Art. 29. As unidades escolares com menos de 50 estudantes irão ceder toda a documentação escolar para centralização e organização nas unidades maiores e/ou em polos indígenas, orientados pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar/SEDUC e o Inspetor Escolar das Superintendências Regionais de Educação.

Art. 30. Nas Unidades Escolares maiores, a secretaria continuará funcionando dentro do prédio com o seu secretário e auxiliares quando for necessário e de acordo o Anexo I, desta Instrução Normativa;

Art. 31. Para os Polos será organizada a equipe de acordo o Anexo I, desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 32. As remoções, a pedido, no âmbito das Unidades Escolares Indígenas, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

§1º Excetuam-se as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado por meio de exames e/ou laudos médicos.

§2º A remoção de ofício será efetivada mediante interesse da Administração Pública e a existência de vaga na unidade de destino.

Art. 33. Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para unidade escolares indígenas pleiteadas terão preferência os servidores que atenderem aos seguintes critérios:

- I - maior idade;
- II - ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;
- III - ter maior tempo de serviço no cargo;
- IV - ter menor número de faltas injustificadas.

Art. 34. O servidor deverá aguardar, na unidade de lotação de origem, em exercício, o resultado da solicitação de remoção, ficando sujeito ao cômputo de faltas, caso não exerça normalmente suas atividades no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 35. Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor na nova unidade de trabalho deverá obedecer aos mesmos critérios de lotação definidos nesta Normativa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Somente será permitida a abertura de turmas no Sistema de Lotação de Pessoal após a devida inclusão no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 37. As turmas formadas nas Unidades Escolares Indígenas, principalmente turmas de entrada, só poderão constar no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE, após o parecer técnico da Superintendência Regional de Educação - SRE, da Gerência de Educação Escolar Indígena, seguido da Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar da SEDUC, conforme instruções normativas vigentes.

Art. 38. Aplicam-se aos instrumentos regulamentados por esta Normativa a legislação pertinente, especialmente, as Leis Federais no 9.394/1996 e 13.415/2017, Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, as Leis Estaduais nº 2.859/2014, 1.818/2007 e 2.139/2009, a Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, as Portarias nº 521, de 13 de julho de 2021, e 1.432, de 28 de dezembro de 2018, ambas do Ministério da Educação, bem como o documento orientador para a Implementação do Novo Ensino Médio na etapa de ensino.

Art. 39. A implantação de modalidades de ensino nas escolas indígenas em funcionamento só se dará após análise e parecer da equipe da Gerência de Desenvolvimento da Educação Escolar Indígena/SEDUC, após manifestação do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena e autorização do Titular da Pasta.

Art. 40. No período noturno, o tempo de duração da aula será de 50 minutos para a realização das atividades presenciais em sala de aula.

Parágrafo único. O monitoramento da realização dos projetos complementares será realizado pelo setor Regional de Assessoria de Gestão Pedagógica e Educacional.

Art. 41. A distribuição da carga horária, para os professores do programa de Treinamento Esportivo e PARAJETS, será de acordo às especificidades de Instrução Normativa própria.

Art. 42. O Professor que não estiver lotado dentro das vagas disponíveis na unidade escolar, sem amparo de Despacho emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, terá sua carga horária reduzida para 90 horas mensais.

Art. 43. O professor com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração, com o exercício em sala de aula, será lotado com 21 aulas semanais em sala de aula, sendo que as horas atividades deverão ser cumpridas no mesmo turno.

Art. 44. O professor lotado com aulas não presenciais deverá cumprir as horas na unidade escolar, desenvolvendo as atividades pedagógicas com foco no atendimento exclusivo aos estudantes da etapa do ensino médio.

Art. 45. O Ensino Fundamental anos iniciais deve ser ofertado, prioritariamente, na aldeia, considerando o não afastamento das crianças e jovens do convívio familiar e suas comunidades, com vistas à preservação cultural e linguística de cada povo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando não for possível o atendimento em sua própria aldeia, poderão ser atendidos na Unidade Escolar Indígena mais próxima, por meio de transporte escolar.

Art. 46. As demandas de alunos do Ensino Fundamental anos finais, quando não for possível o atendimento em sua própria aldeia, poderão ser atendidas na Unidade Escolar Indígena mais próxima, por meio de transporte escolar.

Parágrafo único. Nos casos de inviabilidade do atendimento com o transporte escolar, a demanda será atendida na própria comunidade, em turmas e/ou escolas de extensão das Unidades Escolares que estão em funcionamento e com atos regularizados, mediante autorização da Titular desta Pasta.

Art. 47. Para ser contratado em qualquer cargo nas escolas indígenas o profissional não deverá ter vínculo com organizações indígenas ou não indígenas nas funções diretivas (associação, cooperativa e outros) ou organização da comunidade (cacique e vice-cacique).

Art. 48. Os casos especiais não contemplados nesta Normativa serão submetidos à Gerência de Educação Indígena e ao Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena para análise, e encaminhamento ao Titular da Pasta.

Art. 49. Revogam-se:

I - Todas as autorizações especiais de lotação concedidas no ano letivo anterior;

II - A Instrução Normativa nº 02, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

	MODELO DE QUADRO DE PESSOAL	I	II	III	IV	V
		Acima de 200 alunos	De 101 a 199 alunos	De 65 a 100 alunos	De 35 a 64 alunos	Até 34 alunos
SETOR PEDAGÓGICO						
DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h		-
CP	Coordenador Pedagógico	80h	80h	80h	40h	-
OE	Orientador Educacional*	80h	80h	40h	-	-

SETOR ADMINISTRATIVO						
SG	Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	-
AA	Auxiliar Administrativo	3	2	1	-	-
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	40h	40h	40h	40h	-
AE	Auxiliar de Apoio Escolar	40h	40h	40h	-	-
AHAE	Auxiliar de Higienezação do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências.				
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 130 alunos				
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente*	3	3	3	3	3
DOCENTES						
	Professor regente de turmas	De acordo a Estrutura Curricular				
	Professor regente de disciplinas	De acordo a Estrutura Curricular				
	Coordenador Pedagógico de Área/Docente	De acordo com o número de turma/Estrutura Curricular				

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES	
1 - A Unidade Escolar que possuir até 34 alunos, ficará um professor com 20 horas semanais, responsável pela escola.	
2 - A Unidade Escolar que possuir turmas de extensão, terá direito a uma MAHAE por turma. A parte administrativa e pedagógica será de responsabilidade da escola sede.	
3 - A Unidade Escolar Modelo V que não tem direito ao suporte administrativo e pedagógico, será atendida pelos servidores lotados nos Pólos Indígenas.	
4 - O servidor só será lotado nas Secretarias Centralizadas e no Administrativo dos Polos, após ter o perfil aprovado pela Gerência de Educação Indígena.	
5 - A Unidade Escolar com até 64 alunos, terá direito a um Manipulador de Alimentação Escolar e a mesma realizará atividade de limpeza no ambiente escolar, desde que não funcione em dois períodos.	
6 - A Unidade Escolar que possuir acima de 34 alunos, e funcionar em mais de um turno, terá direito a 2 Manipulador de Alimentação Escolar e 1 Auxiliar de Higienezação do Ambiente Escolar.	
7 - A Unidade Escolar que não gerencia seus recursos financeiros não terá direito às funções de Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro e Auxiliar de Apoio Escolar.	
8 - A função de Auxiliar de Apoio Escolar tem por finalidade auxiliar o Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro, principalmente no acompanhamento da Alimentação Escolar	
9 - Só terá direito a função de Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente a Unidade Escolar que possuir bens tecnológicos.	
10 - Na função de Orientador Educacional deverá ser modulado exclusivamente servidor com formação em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, em nível de Graduação e/ou Pós Graduação, conforme a necessidade da escola e com anuência da SRE.	
11 - O critério para lotação de Auxiliar de Higienezação do Ambiente Escolar, para as unidades que atenderem nos 3 turnos será 1 para 8 dependências.	
12 - O Psicólogo e o Assistente Social lotados na Superintendência Regional de Educação ficarão responsáveis pelo atendimento das Escolas Indígenas.	
13 - Na Escola que não houver servidor efetivo habilitado em Orientação Educacional, às horas destinadas a esta função poderão ser transferidas para a função de Coordenador Pedagógico, a critério do Diretor da Unidade Escolar.	
14 - A definição do Modelo de cada Unidade Escolar será definida com base no número de estudantes matriculados no início do ano letivo de 2024, conforme o SGE.	

CRITÉRIO PARA LOTAÇÃO DOS PÓLOS INDÍGENAS

SETOR ADMINISTRATIVO DOS PÓLOS DE APOIO ÀS ESCOLAS INDÍGENAS		
TEEI	Técnico Educacional das Unidades Escolares Indígenas	80 h
TAEI	Técnico Administrativo das Unidades Escolares Indígenas	40 h
AA	Auxiliar Administrativo	80 h
AHAE	Auxiliar de Higienezação do Ambiente Escolar	40 h
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente*	120 h

OBS: A indicação dos servidores para as funções dos Polos Indígenas será de responsabilidade da Secretaria de Educação.

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE AULAS COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS						
Nº DE AULAS SEMANAL	Nº DE AULAS MENSAL	Nº DE AULAS ATIVIDADES SEMANAL	Nº DE AULAS ATIVIDADES MENSAL	TOTAL DE AULAS SEMANAIS + AULAS ATIVIDADE	TOTAL DE AULAS MENSAIS	Nº DE HORAS - FOLHA DE PAGAMENTO (CONVERSA DE AULAS EM HORA)
1	5	1	4	2	9	8
2	9	1	5	3	14	12
3	14	2	9	5	23	19
4	18	3	13	7	31	26
5	23	3	15	8	38	32
6	27	4	19	10	46	38
7	32	5	23	12	55	46
8	36	5	25	13	61	51
9	41	6	28	15	69	58
10	45	7	32	17	77	64
11	50	8	36	19	86	72
12	54	8	38	20	92	77
13	59	9	41	22	100	83
14	63	10	45	24	108	90
15	68	10	47	25	115	96

16	72	11	51	27	123	103
17	77	12	54	29	131	109
18	81	13	58	31	139	116
19	86	13	60	32	146	122
20	90	14	64	34	154	128
21	95	15	66	36	161	134
22	99	15	69	37	168	140
23	104	16	72	39	176	147
24	108	17	77	41	185	154
25	113	18	80	43	193	161
26	117	18	83	44	200	167
27	122	19	86	46	208	173
28	126	20	90	48	216	180

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

ESCALA DE TRABALHO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR E MEIO AMBIENTE.

AMPE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	DOM.DIA	DOM. NOITE
A	X			X			X		
B		X			X			X	
C			X			X			X

Regras Gerais

1- A função de Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente será organizada pela direção da escola e caberá ao Diretor a fiscalização do cumprimento do trabalho;

2- Os horários ficam assim estabelecidos:

De segunda a sexta - noturno: das 18h às 6h;

Sábado, Domingo e Feriados - diurno: das 6h às 18h;

Sábado, Domingo e Feriados - noturno: das 18h às 06h.

ANEXO IV À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
DIRETOR DE ESCOLA INDÍGENA	Formação Mínima	- Licenciado ou cursando licenciatura, caso não haja indígena com a formação necessária, poderá um não indígena assumir provisoriamente a função até que um indígena atenda as exigências;
	Pré-requisitos	- Prioritariamente que a função seja exercida por um indígena do respectivo povo, no qual a escola está localizada; - Ter conhecimento fundamental e abrangente da prática educacional; - Conhecer e interpretar as diretrizes e normas da SEDUC/Gerência de Educação Indígena; - Ter conhecimentos básicos sobre a legislação educacional brasileira indígena vigente; - Exercer com ética e responsabilidade as atribuições e prerrogativas que são prescritas através de instruções e normativas da SEDUC; - Não ter vínculo com qualquer organização indígena ou ser liderança na comunidade.
	Experiências	- 2 anos de docência em educação escolar indígena;
	Conhecimentos adquiridos	- Geral: ter conhecimento nas diretrizes da educação nacional; - Específico: em educação Escolar Indígena.
	Competências	Ser capaz de: - Dispor de atenção e receptividade; - Agir com imparcialidade; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida - Ter postura ética, frente às realidades vivenciadas com posicionamentos claros e seguros diante de fatos apresentados pelo processo educacional e comunidade indígena; - Ter espírito de liderança - Usar de criatividade para as constantes buscas de soluções dos problemas e questões surgidas no processo educativo; - Ter flexibilidade e respeito para conviver com diversidades e adversidades;
Seleção	Prioritariamente, ser efetivo; O candidato deve ter anuência prévia da comunidade local formalizada mediante indicação de no máximo três currículos por UE; Constará de Análise Curricular e Entrevista apresentado à comissão mista multidisciplinar no âmbito da Superintendência Regional de Educação e Técnicos da SEDUC;	

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
PROFESSOR INDÍGENA	Formação Mínima	Deverá ter concluído licenciatura, caso não haja profissional com esse perfil, com formação em magistério indígena ou nível médio; Para atuar na primeira e a segunda fase do ensino fundamental; Para atuar no ensino médio, deverá ter concluído ou estar cursando a Licenciatura; Caso não haja indígena com a formação necessária, para atuar no ensino médio, poderá ser preenchida por não indígena;

	Pré-requisitos	Deverá pertencer ao mesmo povo dos educandos e qualquer exceção somente será admitida se não houver indígena com a necessária qualificação para assumir as atividades escolares; Possuir domínio dos aspectos sócio culturais e linguístico do seu povo. Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	Possuir habilidades de Leitura e escrita em língua materna e em português; Possuir perfil para a docência
	Conhecimentos adquiridos	Geral: na área de educação escolar indígena; Específicos: em Educação Escolar Indígena em língua história e cultura de seu povo;
	Competências	Ser capaz de: <ul style="list-style-type: none"> - Ser pesquisador, buscando os conhecimentos da história da cultura de seu povo, junto aos mais velhos, aos caciques, as lideranças e demais membros de sua comunidade; - Falar, ler e escrever a língua materna e também o Português; - Conhecer e transmitir os direitos e deveres dos povos indígenas; - Utilizar prática didático/pedagógico de acordo com a realidade de seu povo; - Apropriar-se das diretrizes da educação escolar indígena, levando em consideração um bom aporte teórico e metodológico, voltado para a educação escolar indígena de seu povo;
FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
PROFESSOR NÃO INDIGENA	Formação Mínima	Deverá ter formação em licenciatura, para ministrar as disciplinas específicas e áreas afins.
	Pré-requisitos	- Ter conhecimento abrangente da prática educacional; - Conhecer e interpretar as diretrizes e normativas da SEDUC/Gerência de Educação Escolar Indígena; - Ter conhecimentos básicos sobre a legislação educacional brasileira e indígena vigente; - Exercer ética e responsabilidade nas atribuições e prerrogativas que são prescritas através de instruções e normativas da SEDUC; - Manter-se atualizado sobre os processos educativos, principalmente os relacionados às questões indígenas; - Respeitar a língua, a religião e a cultura do povo onde ele irá exercer sua função;
	Experiências	- Ter experiência na docência, comprovando através de currículo;
	Conhecimentos adquiridos	- Geral: na área educacional escolar indígena; - Específicos: conhecimento das Leis e diretrizes da educação escolar indígena; - Habilidades e perfil para exercer com ética o cargo de docente.
	Competências	Ser capaz de: <ul style="list-style-type: none"> - Agir com imparcialidade, ética e moral; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida; - Ter flexibilidade e respeito para conviver com diversidades culturais, religiosas e linguísticas do povo indígena; - Apropriar-se do Referencial Curricular para as Escolas Indígenas, bem como das diretrizes da educação escolar indígena; - Desenvolver estratégias didático/pedagógicas, diferenciadas para a condução ao sucesso de cada aluno; - Não deverá se envolver nas questões internas das comunidades indígenas;

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
SECRETARIO DE ESCOLA INDIGENA E SECRETARIA CENTRALIZADA	Formação Mínima	- Nível Superior de preferência efetiva, caso não haja profissional conforme exigida será preenchido com formação em nível médio; - Prioritariamente a função deverá ser exercida por indígena do respectivo povo no qual a escola está inserida. - Caso não haja indígena com a formação necessária, poderá um não indígena assumir provisoriamente a função até que um índio atenda as exigências;
	Pré-requisitos	- Deverá pertencer ao povo dos educandos, com exceção admissível do não indígena se não houver qualificação para assumir a vaga. - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	- Experiência com escolas indígenas e conhecimento com as rotinas administrativas na organização escolar
	Conhecimentos adquiridos	- Conhecimentos gerais de educação escolar indígena; - Conhecimentos de atividades administrativas; - Específicos em Educação Escolar Indígena; - Ter domínio das ferramentas tecnológicas atuais;
	Competências	Ser capaz de: <ul style="list-style-type: none"> - Dispor de atenção e receptividade; - Agir com imparcialidade; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida; - Planejar, executar, coordenar, orientar e avaliar as atividades de apoio administrativo da Unidade Escolar; - Cumprir a legislação e as especificidades das comunidades indígenas; - Informar sobre as reuniões para discutir e resolver problemas relacionados à sua área de atuação; - Usar de criatividade para as constantes buscas de soluções dos problemas e questões surgidas no processo educativo; - Ter flexibilidade e ética para conviver com diversidades; - Receber, identificar e dar os devidos encaminhamentos às comunicações internas e externas;
COORDENADOR PEDAGOGICO DE ESCOLA INDIGENA E SECRETARIA CENTRALIZADA	Formação Mínima	- Licenciado em Pedagogia ou outras Licenciaturas; - Caso não haja indígena com a formação necessária, poderá um não indígena assumir a função até que um indígena atenda as exigências;
	Pré-requisitos	- Prioritariamente que a função seja exercida por indígena do respectivo povo, no qual a escola está localizada - Ter conhecimento abrangente das práticas educacionais da educação escolar indígena; - Conhecer e interpretar as diretrizes e normativas da SEDUC/Gerência de Educação Indígena; - Ter conhecimentos básicos sobre a legislação educacional brasileira e indígena vigente; - Exercer com ética e responsabilidade as atribuições e prerrogativas que são prescritas através de instruções e normativas da SEDUC; - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Conhecimentos adquiridos	Geral: possuir conhecimento na área da educação escolar indígena;
	Competências	Ser capaz de: <ul style="list-style-type: none"> - Agir com imparcialidade; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida; - Ter postura ética frente às realidades vivenciadas com posicionamentos claros e seguros, diante de fatos apresentados pelo processo educacional e comunidade indígena; - Usar de criatividade para as constantes buscas de soluções dos problemas e questões surgidas no processo educativo; - Planejar, elaborar, coordenar, orientar e monitorar todo o processo pedagógico da Unidade escolar; - Ouvir e acatar sugestões da comunidade; - Promover reuniões, para discussão e reflexão sobre os problemas vivenciados pelos povos indígenas; - Articular, motivar e liderar sua equipe de trabalho, com espírito ético.

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR	Formação Mínima	- Preferencialmente Ensino Fundamental Incompleto.
	Pré-requisitos	- Que a função seja exercida por um indígena; - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	-

MANIPULADOR DE ALIMENTO ESCOLAR	Conhecimentos adquiridos	- Básicos em limpeza
	Competências	Ser capaz de: <ul style="list-style-type: none"> - Executar serviços de limpeza nas dependências que lhe forma atribuídas; - Cumprir a escala de serviços; - Manter a organização e a higiene no ambiente escolar; - Auxiliar na conservação do patrimônio escolar;
	Formação Mínima	- Preferencialmente Ensino Fundamental Incompleto.
	Pré-requisitos	- Que a função seja exercida por um indígena; - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	- Preparação de alimentos
	Conhecimentos adquiridos	- Conhecimento dos hábitos alimentares indígenas; - Básicos em limpeza
	Competências	Ser capaz de: <ul style="list-style-type: none"> - Preparar a merenda em pequena e grande escala; - Zelar pelo correto armazenamento e conservação dos alimentos; - Criar e adaptar cardápio; - Manter assento pessoal, dos materiais e das áreas de uso da merenda escolar; - Colaborar para o bom desempenho das atividades gerais da unidade escolar; - Cumprir com outras determinações do interesse da Unidade escolar; - Seguir as orientações da coordenação e direção da escola; - Servir a merenda nos utensílios próprios; - Colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação;
AUXILIAR DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR E MEIO AMBIENTE	Formação Mínima	- Preferencialmente Ensino Fundamental Incompleto.
	Pré-requisitos	- Que a função seja exercida por um indígena do Povo da respectiva unidade escolar; - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	-
	Conhecimentos adquiridos	- Noções básicas de vigilância;
	Competências	Ser capaz de: <ul style="list-style-type: none"> - Zelar pela boa aparência do estabelecimento de ensino; - Manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias da UE; - Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios e ferramentas; - Cuidar da jardinagem e pátio da unidade escolar; - Seguir as orientações da coordenação e direção da escola;

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO	Formação Mínima	- Ensino Médio Completo; - Caso não haja indígena com a formação necessária, poderá um não indígena assumir provisoriamente a função até que um índio atenda as exigências;
	Pré-requisitos	- Prioritariamente que a função seja exercida por um(a) índio(a) do respectivo povo, no qual a escola está localizada; - Ter conhecimento fundamental e abrangente da prática educacional e administrativa; - Conhecer e interpretar as diretrizes e normas da SEDUC/Coordenação de Educação Indígena; - Ter conhecimentos básicos sobre a legislação educacional brasileira e indígena vigente; - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	- Não exigida
	Conhecimentos adquiridos	- Gerais na área educacional e administrativa; - Específicos em Educação Escolar Indígena; - Conhecimentos de atividades administrativas; - Específicos em Educação Escolar Indígena; - Datilografia/Digitação
	Competências	Ser capaz de: <ul style="list-style-type: none"> - Dispor de atenção e receptividade; - Agir com imparcialidade; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida; - Tolerar, ter calma e paciência no trato com outros servidores e comunidade indígena; - Usar de criatividade para as constantes buscas de soluções dos problemas e questões surgidas no seu trabalho; - Ter flexibilidade e bom senso para conviver com diversidades; - Planejar, elaborar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar as atividades de apoio administrativo da unidade escolar; - Cumprir a legislação e as especificidades das comunidades indígenas; - Competências Ser capaz de: - Zelar pelos bens patrimoniais e prestar contas dos bens e recursos da unidade escolar; - Promover reuniões para discutir e resolver problemas relacionados a sua área de atuação; - Orientar as atividades relativas a confecção de alimentos Obs: - Quando não indígena, o profissional: - Não deverá se envolver nas questões internas das comunidades indígenas; - Deverá manter suas convicções religiosas e outras, bem distanciadas de preconceitos relativos às tradições, costumes e usos indígenas; - Ter disponibilidade para morar em área indígena, realizar viagens e lidar com situações desconfortáveis.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO: Nº 2023/27000/023127
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Estrela da Esperança
 CONTRATADA: P. Silva Alves
 CNPJ: 09.342.497/0001-09
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Especial Estrela da Esperança - Guará -TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DAATA: R\$ 10.018,62 (dez mil e dezoito reais e sessenta e dois centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Sirlene Lima Noletto
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Polianne Silva Alves

SIRLENE LIMA NOLETO
 Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

PROCESSO: Nº 2023/27000/023127
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Estrela da Esperança
CONTRATADA: Marcos Pereira da Silva
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Especial Estrela da Esperança - Guaraí -TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.778,98 (quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Sirlene Lima Noletto
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

SIRLENE LIMA NOLETO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

PROCESSO: Nº 2023/27000/023127
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Estrela da Esperança
CONTRATADA: L. F. M Albuquerque
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Especial Estrela da Esperança - Guaraí -TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 8.028,45 (oito mil vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Sirlene Lima Noletto
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luís Fernando Marques de Albuquerque

SIRLENE LIMA NOLETO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

PROCESSO: Nº 2023/27000/023127
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Estrela da Esperança
CONTRATADA: Lucas Eduardo Lemes de Sousa
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Especial Estrela da Esperança - Guaraí -TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 1.589,25 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Sirlene Lima Noletto
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Sousa

SIRLENE LIMA NOLETO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

PROCESSO: Nº 2023/27000/023127
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Estrela da Esperança
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios Eireli
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Especial Estrela da Esperança - Guaraí -TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.819,40 (dois mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Sirlene Lima Noletto
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

SIRLENE LIMA NOLETO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

PROCESSO: Nº 2023/27000/023127
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Estrela da Esperança
CONTRATADA: CBM Comercio Varejista de Mercadorias LTDA
CNPJ: 46.879.694/0001-80
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Especial Estrela da Esperança - Guaraí -TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 2.581,25 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Sirlene Lima Noletto
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Fayola Nayla F. dos S. Bomfim

SIRLENE LIMA NOLETO
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços, visando à Hospedagem e alimentação para atender alunos/atletas, colaboradores, professores e servidores da educação que participarão dos Jogos Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, Canta Tocantins, Dança Tocantins, Dramatiza Tocantins e Interpreta Tocantins, no ano de 2024. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento de ofício, a esta Superintendência de Licitações, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, providenciando sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seduc.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1486/6188.

O prazo final para apresentação das manifestações é até 08 (oito) dias após a data de publicação deste aviso.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2024.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 005/2024/GABSEC/SEJU.

Assunto: Convoca Estudantes para Recadastramento

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Decreto Estadual 2.938, de 02 de Fevereiro de 2007, e

Considerando o disposto no Decreto 2.938/2007 - Que dispõe sobre a Casa do Estudante;

Considerando a extrema necessidade de se manter cadastro atualizado dos discentes amparados pela moradia estudantil no Estado do Tocantins;

Considerando que compete à Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude a promoção, execução, fiscalização e monitoramento das políticas públicas destinadas aos jovens tocaninenses, inclusive no que tange o funcionamento adequado das Casas do Estudante;

Considerando que, conforme disposto no art. 1º, §1 do Decreto 2938, a Casa do Estudante é destinada aos alunos economicamente carentes e, regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior e que não tenham condições econômicas de custear moradia sem prejuízo de seu sustento e de sua família;

RESOLVE,

Art. 1º Determinar o recadastramento de todos os alunos estabelecidos nas Casas do Estudante mantidas pelo Estado do Tocantins.

Art. 2º O recadastramento deverá ser realizado através de formulário online disponibilizado no site: <https://www.to.gov.br/seju>, onde será necessário anexar os documentos obrigatórios.

Art. 3º Para fins de recadastramento, são documentos obrigatórios:

Documento de Identidade;
CPF;
Comprovante de Matrícula em curso superior;
Histórico Parcial do curso;
Carteira de Trabalho;
NIS/PIS/PASEP.

Parágrafo Único - Para a justa e regular realização do recadastramento, outros documentos não elencados acima poderão ser solicitados.

Art. 3º O prazo para realização do recadastramento será de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação desta convocação, o qual poderá ser prorrogado, caso seja conveniente à administração pública.

Art. 4º Os estudantes, estabelecidos nas Casas dos Estudantes, que não realizarem o recadastramento no prazo estabelecido, estarão sujeito a medidas para descredenciamento e poderão perder o direito à moradia estudantil.

Art. 5º Fica proibido a aceitação de novos estudantes para moradia nas Casas dos Estudantes do Tocantins, até que seja feita nova regulamentação normativa.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 03

PROCESSO: 2024/79010/000016

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução do PALMAS OPEN NORTE JIU-JITSU GI/NO-GI.

Da Participação: Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto, e que atendam os requisitos inseridos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 5.816/2018.

Dos Lotes e valores: A presente seleção está dividida em lotes e valores, conforme segue:

LOTE ÚNICO - REALIZAÇÃO DO PROJETO PALMAS OPEN NORTE JIU-JITSU GI/NO-GI é de R\$ 212.471,50 (duzentos e doze mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

Previsão de Prazos:

Divulgação do Edital: 24 de janeiro de 2024

Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação do Edital

Período de Inscrições: 24 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024.

Divulgação Resultado Preliminar de Seleção: 27 de fevereiro de 2024.

Interposição de recursos: 28 a 04 de março de 2024

Divulgação do resultado final: a partir de 07 de março de 2024, podendo ser antecipado caso não haja interposição de recursos.

Dos Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Requerimento de inscrição

Anexo III: Modelo de Plano de Trabalho

Anexo IV: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração

Anexo V: Declarações.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.to.gov.br/seju>

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 04

PROCESSO: 2024/79010/000017

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução do PMW ULTIMATE FIGTH 2ª EDIÇÃO.

Da Participação: Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto, e que atendam os requisitos inseridos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 5.816/2018.

Dos Lotes e valores: A presente seleção está dividida em lotes e valores, conforme segue:

LOTE ÚNICO - REALIZAÇÃO DO PROJETO PMW ULTIMATE FIGTH 2ª EDIÇÃO de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais);

Previsão de Prazos:

Divulgação do Edital: 24 de janeiro de 2024

Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação do Edital

Período de Inscrições: 24 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024.

Divulgação Resultado Preliminar de Seleção: 27 de fevereiro de 2024.

Interposição de recursos: 28 a 04 de março de 2024

Divulgação do resultado final: a partir de 07 de março 2024, podendo ser antecipado caso não haja interposição de recursos.

Dos Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Requerimento de inscrição

Anexo III: Modelo de Plano de Trabalho

Anexo IV: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração

Anexo V: Declarações.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.to.gov.br/seju>

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 69/2024/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Substituir, Fiscais Administrativo do Contrato nº 017/2020, do processo nº 2020/25000/000325, publicado no DOE nº 5.704 de 14 de outubro de 2020, PORTARIA/SEFAZ/Nº 919/2020/GABSEC, de 09 de outubro de 2020. Passa a ser fiscal Administrativo e seu respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	No CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal Administrativo: LUISA ALANDA CARVALHO MARTINS Matrícula: 11544082-4 Fiscal Administrativo Substituto: CLEANE MARTINS DE SOUZA Matrícula: 516.2020-3	017/2020 2020/25000/000325	IMPRESA NACIONAL	Contratação da empresa IMPRESA NACIONAL, para a publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações e Publicação Legal de interesse da Administração, no Diário Oficial da União.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art.119 da Lei Federal nº 14133/2021.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 17/01/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 1º

CONTRATO Nº: 04/2022

PROCESSO: 2022/25000/000145

Nº AUTOMÁTICO: 20000125

LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA

LOCADORA: IVONETE GOMES MARTINS

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação do imóvel que abriga o Anexo da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína/TO.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0500

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024

VIGÊNCIA: 10/03/2024 a 10/03/2026

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretaria da Fazenda - Ivonete Gomes Martins - Locadora.

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

Republicado para correção

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

Tipo	Nome ou razão social	Cidade	UF	Processo	Inscrição	CNPJ	Nº/Ano	Objeto	Vigência	Termo	Situação
TARE	AGUA SANTA CLARA IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA - EPP	APARECIDA DO RIO NEGRO	TO	2023 6040 502450	29.048.593-2	00.798.638/0001-10	03929/2023	Lei nº 1385/2003	01/11/2023	31/12/2032	A
TARE	ATIVA AGRO COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PALMAS	TO	2023 6040 500179	29.525.526-9	30.592.085/0004-58	03926/2023	Lei nº 1201/2000	01/11/2023	31/12/2032	A
TARE	CENTRAL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA	PORTO NACIONAL	TO	2023 6140 500654	29.480.192-8	27.840.027/0001-49	03925/2023	Lei nº 1201/2000	01/11/2023	31/12/2032	A
Aditivo	DISTRIB. DE FERRAG. ALIM. E BEBIDAS IMPERATINS LTDA	PALMAS	TO	2006 6040 500309	29.056.866-8	01.264.377/0001-10	00003/2023	LEI Nº 1303/2002	29/11/2023	31/12/2032	A
TARE	GRANDTEC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - DEMAIS	GUARAI	TO	2023 6270 500645	29.530.586-0	15.727.764/0005-84	03920/2023	Decreto nº 2912/2006	23/11/2023	Indeterminado	A
TARE	I. A. PONTES DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	TO	2023 6620 500081	29.514.447-5	20.609.071/0004-46	03928/2023	Lei nº 1201/2000	01/11/2023	31/12/2032	A
TARE	RC5 DISTRIBUIDORA LTDA	PALMAS	TO	2022 6040 505006	29.523.852-6	46.128.045/0002-28	03930/2023	Decreto nº 2912/2006	23/11/2023	Indeterminado	A
TARE	RC5 DISTRIBUIDORA LTDA	PALMAS	TO	2022 6040 505006	29.523.852-6	46.128.045/0002-28	03931/2023	Lei nº 1201/2000	01/12/2023	31/12/2032	A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2023, da Secretaria da Cidadania e Justiça, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - EPP
CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	12.300	UND	SABÃO EM BARRA - multiuso; Peso: 200g; pigmentado em cores fortes. Não será aceito sabão na cor branca, transparente e cores claras.	KRAKRA	1,15	14.145,00
03	104.003	UND	SABONETE EM BARRA - Fragrância: diversa; Composição: à base de sódio, água, carbonato de cálcio, glicerina, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de ácido etidríonico e delato tetrassódico com fragrância suave; Peso: 80 g.	MARLUCE	1,10	114.403,30
11	3.420	PCT	APARELHO DE BARBEAR - Tipo: descartável; Lâmina: em aço inox, revestida de platina cromo; Corpo: plástico, em resina termoplástica rígida; Cabo: longo; Quantidade de lâminas: 2; Cor: azul; Embalagem: com 10 unidades.	MAXICOR	9,08	31.053,60
12	1.140	PCT	APARELHO DE BARBEAR - Tipo: descartável; Lâmina: em aço inox, revestida de platina cromo; Corpo: plástico, em resina termoplástica rígida; Cabo: longo; Quantidade de lâminas: 2; Cor: azul; Embalagem: com 10 unidades.	MAXICOR	9,08	10.351,20
14	10.650	UND	ESCOVA DENTAL - Cor: branca; Tamanho: adulto; Informações adicionais: cerdas de nylon, macias.	DENTAL K	1,14	12.141,00
19	60	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL - de uso adulto, formato anatômico, elásticos de ajuste ao corpo, gel super absorvente, quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave atóxica, pacote com no mínimo 07 unidades cada, tamanho grande - cintura 115 a 150 cm, para pessoas acima de 70 kg. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.	KISSES	26,00	1.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 183.654,10

Empresa: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 03.818.333/0001-10

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	36.900	UND	SABÃO EM BARRA - multiuso; Peso: 200g; pigmentado em cores fortes. Não será aceito sabão na cor branca, transparente e cores claras.	PROEZA	1,17	43.173,00
13	31.950	PCT	ESCOVA DENTAL - Cor: branca; Tamanho: adulto; Informações adicionais: cerdas de nylon, macias.	MEDFIO	0,90	28.755,00
18	320	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - contendo formato anatômico, barreiras antivazamento, faixa adesiva multi-ajustável, gel ultra absorvente, elástico nas pernas, cobertura interna protetora ou camada extra seca, pacote com no mínimo 20 unidades cada, tamanho pequeno, para bebês com até 5 ou 6 kg. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.	KISSES	15,00	4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.728,00

Empresa: STAR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.252.941/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	36.641	UND	SHAMPOO 02 EM 01 - Tipo: 02 em 01; Indicação: cabelos normais; Embalagem: frasco com 200 ml.	TOK BOTHÂNICO	5,85	214.349,85
VALOR TOTAL						R\$ 214.349,85

Empresa: AMPLA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	8.609	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - Folha: simples e texturizada; Medida: 60 m x 10 cm (C x L); Composição: 100 % celulose virgem; Cor: branca alcalina; Embalagem: com 12 rolos; Informações adicionais: macio, alta absorção, não perfumado, não reciclado.	NOTÁVEL	12,74	109.678,66
10	2.091	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - Folha: simples e texturizada; Medida: 60 m x 10 cm (C x L); Composição: 100 % celulose virgem; Cor: branca alcalina; Embalagem: com 12 rolos; Informações adicionais: macio, alta absorção, não perfumado, não reciclado.	NOTÁVEL	12,74	26.639,34
20	500	UN	PENTE - Material: plástico, maleável; Cor: Azul; Medida: 125 x 30 x 3 mm (C x L x E); Informações adicionais: sem cabo.	SBRISSA	1,22	610,00
22	150	UN	CORTADOR DE UNHA - Material: aço inoxidável; Medida: 5 x 2 x 18,5 mm (L x A x P); Informações adicionais: sem lixa.	UNHEX	5,49	823,50
23	30	UN	MÁQUINA DE CORTAR CABELO - Tipo: profissional; Acessórios: com escova para limpeza, tesoura, suporte e óleo de manutenção; Lâmina: titânio; Guias de corte: pentes de 3, 6, 9 e 12 mm; Potência: 11 W; Tensão elétrica: bivolt; Informações adicionais: com placa de ajuste para regular altura do corte.	GAMA	128,85	3.865,50
VALOR TOTAL						R\$ 141.617,00

Empresa: CLÁUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 08.717.511/0001-30

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	29.197	UN	SABONETE EM BARRA - Fragrância: diversa; Composição: à base de sódio, água, carbonato de cálcio, glicerina, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de ácido etidríonico e delato tetrassódico com fragrância suave; Peso: 80 g.	SENSITIVE	1,05	30.656,85
07	41.610	UN	DESODORANTE - Categoria: antitranspirante; Tipo: roll on; Embalagem: frasco com 50 ml; Requisito: sem perfume e sem álcool; Requisito da embalagem: plástico transparente.	SENSITIVE	2,76	114.843,60
08	3.990	UN	DESODORANTE - Categoria: antitranspirante; Tipo: roll on; Embalagem: frasco com 50 ml; Requisito: sem perfume e sem álcool; Requisito da embalagem: plástico transparente.	SENSITIVE	2,76	11.012,40
VALOR TOTAL						R\$ 156.512,85

Empresa: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	6.200	PCT	ABSORVENTE - Tipo: externo; Cobertura: suave; Fluxo: intenso; Embalagem: pacote com 8 unidades; Requisito: com abas.	COTTON	3,88	24.056,00
21	1800	UN	ESPONJA DE BANHO - Material: poliuretano; Formato: retangular; Medida: 115 x 77 x 23 mm (C x L x E); Cor: Azul.	SPONFLOR	1,68	3.024,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.080,00

Empresa: BRAVA ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ: 47.691.122/0001-35

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	7.359	UN	SHAMPOO 02 EM 01 - Tipo: 02 em 01; Indicação: cabelos normais; Embalagem: frasco com 200 ml.	DARLING	7,28	53.573,52
15	36.900	UN	CREME DENTAL - Composição: clorexidina; Concentração: 0,12%; Apresentação: bisnaga com 90g.	FREEDENT	1,88	69.372,00
16	12.300	UN	CREME DENTAL - Composição: clorexidina; Concentração: 0,12%; Apresentação: bisnaga com 90g.	FREEDENT	1,88	23.124,00
VALOR TOTAL						R\$ 146.069,52

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 946.011,32

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega deve ser feita no Almoarifado da Secretaria, situado na Quadra 512 Sul, Conjunto 06, Alameda 05, Lote 05 A - Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-764, Palmas/TO, das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

b) O prazo será de no máximo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir da data do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo dos materiais.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

Empresas:

DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - EPP

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

STAR COMÉRCIO LTDA

AMPLA COMERCIAL LTDA - ME

CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -EPP

BRAVA ATACADISTA LTDA - ME

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA - EPP - CNPJ: 37.078.644/0001-02

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	36.900	UN	CREME DENTAL - Composição: clorexidina; Concentração: 0,12%; Apresentação: bisnaga com 90g.	1,88	69.372,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.372,00

Empresa: CM DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 50.939.843/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	36.900	UN	CREME DENTAL - Composição: clorexidina; Concentração: 0,12%; Apresentação: bisnaga com 90g.	1,88	69.372,00
16	12.300	UN	CREME DENTAL - Composição: clorexidina; Concentração: 0,12%; Apresentação: bisnaga com 90g.	1,88	23.124,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.496,00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

O(A) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023, da Secretaria da Segurança Pública, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: VALADARES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 33.572.793/0004-15

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	10	BD	Massa pronta - Finalidade: para drywall; Composição: a base de resina acrílica;	MULTIPERFIL	R\$ 80,50	R\$ 805,00
17	02	UND	Parafusadeira - Categoria: bateria; Tensão elétrica: 18 V; Requisito: com duas baterias, carregador bivolt e maleta; Rotação: 1.400 rpm;	BOSCH	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.945,00

Empresa: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	03	UND	Nível a laser - Posição: horizontal e vertical; Precisão: 0,3 mm/m, mínima; Alcance: 10 m, mínimo; Requisito: com tripé;	VONDER	R\$ 978,01	R\$ 2.934,03
19	03	UND	Trena digital/laser - Alcance: 50 m; Medida: 106 x 45 x 24 mm (C x L x E);	MILESSEY	R\$ 579,80	R\$ 1.739,40
VALOR TOTAL						R\$ 4.673,43

Empresa: MF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.686.829/0001-89

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	300	UND	Perfil dobrado - Categoria: C; Modelo: enrijecido; Medida: 3000 x 46 x 18 mm; Material: aço; Espessura: 0,50 mm; Comprimento: 6 m;	MUNDO DOS FERROS	R\$ 16,82	R\$ 5.046,00
05	300	UND	Regulador para perfil - Finalidade: para drywall; Material: aço galvanizado; Modelo: anão;	DISFOIL	R\$ 1,84	R\$ 552,00
06	50	KG	Arame - Material: aço galvanizado; BWG nº: 10; Finalidade: para uso em construção civil;	MUNDO DOS FERROS	R\$ 21,92	R\$ 1.096,00
07	12000	UND	Parafuso - Categoria: drywall; Material: aço zincado; Cabeça: trombeta; Ponta: agulha; Comprimento: 25 mm	CISER	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
09	300	RL	Fita - Finalidade: para drywall; Material: papel; Medida: 150 m x 5 cm (C x L);	KNAUF	R\$ 49,24	R\$ 14.772,00
10	8000	UND	Parafuso - Categoria: chipboard; Material: aço carbono; Medida: 45 x 4,5 mm (C x D); Cabeça: chata; Informações adicionais: com bucha 6;	CHIPBOARD	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
12	300	UND	Tabica - Material: aço galvanizado; Comprimento: 3 m; Finalidade: para drywall; Tipo: lisa;	MUNDO DOS FERROS	R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
13	3000	UND	Montante - Finalidade: para drywall; Material: aço; Medida: 300 x 7 x 0,05 cm (C x L x E);T	BARBIERI	R\$ 25,55	R\$ 76.650,00
14	1000	UND	Guia/Perfil - Finalidade: para drywall; Material: aço; Medida: 300 x 7 x 0,05 cm (C x L x E);	BARBIERI	R\$ 24,47	R\$ 24.470,00
15	300	UND	Cantoneira - Tipo: lisa; Material: aço zincado; Medida: 3 m x 30 x 25 mm (C x L x A); Chapa: 30	MUNDO DOS FERROS	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00
VALOR TOTAL						R\$ 134.662,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 142.280,43

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega deverá ser efetuada na Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, junto a Gerência Geral de Administração, na sede do Almoarifado, localizado na Quadra 112 sul, SR - 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172 Palmas - TO, no horário de funcionamento da mesma, conforme demanda, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para aceitar o mesmo.

b) O prazo será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo CONTRATADO e acatado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Segurança Pública - SSP.

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO
Pregoeiro(a)

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário

Empresas:

VALADARES COMERCIAL LTDA - EPP

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

MF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: CM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.939.843/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	300	UND	Perfil dobrado - Categoria: C; Modelo: enrijecido; Medida: 3000 x 46 x 18 mm; Material: aço; Espessura: 0,50 mm; Comprimento: 6 m;	R\$ 16,82	R\$ 5.046,00
05	300	UND	Regulador para perfil - Finalidade: para drywall; Material: aço galvanizado; Modelo: anão;	R\$ 1,84	R\$ 552,00
06	50	KG	Arame - Material: aço galvanizado; BWG nº: 10; Finalidade: para uso em construção civil;	R\$ 21,92	R\$ 1.096,00
07	12000	UND	Parafuso - Categoria: drywall; Material: aço zincado; Cabeça: trombeta; Ponta: agulha; Comprimento: 25 mm	R\$0,14	R\$ 1.680,00
09	300	RL	Fita - Finalidade: para drywall; Material: papel; Medida: 150 m x 5 cm (C x L);	R\$ 49,24	R\$ 14.772,00
10	8000	UND	Parafuso - Categoria: chipboard; Material: aço carbono; Medida: 45 x 4,5 mm (C x D); Cabeça: chata; Informações adicionais: com bucha 6;	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
12	300	UND	Tabica - Material: aço galvanizado; Comprimento: 3 m; Finalidade: para drywall; Tipo: lisa;	R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
13	3000	UND	Montante - Finalidade: para drywall; Material: aço; Medida: 300 x 7 x 0,05 cm (C x L x E);T	R\$ 25,55	R\$ 76.650,00
14	1000	UND	Guia/Perfil - Finalidade: para drywall; Material: aço; Medida: 300 x 7 x 0,05 cm (C x L x E);	R\$ 24,47	R\$ 24.470,00
15	300	UND	Cantoneira - Tipo: lisa; Material: aço zincado; Medida: 3 m x 30 x 25 mm (C x L x A); Chapa: 30	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00
VALOR TOTAL					R\$ 134.662,00

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

III - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até às 18h00 do dia 05/02/2024.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

III - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até às 18h00 do dia 05/02/2024.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA-1306/2023/SES/GASEC, DE 07/12/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 229/2019/SES/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas unidades de saúde e setores de gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 12/2022, firmado entre a SES e a Instituição de ensino INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA - ITOP, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem, para os de Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Serviço Social para Segundo Semestre de 2023, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Curso	Data de Início e Término	Nº de alunos	CH	Valor da Contrapartida por curso
HGP	Técnico em Enfermagem Sup. Assistência de Enfermagem a Paciente Crítico.	4º	30/08/2023 à 20/12/2023	19	140h	R\$ 475,84
Hospital Regional de Porto Nacional	Enfermagem Estágio Supervisionado I	10º	28/08/2023 à 08/12/2023	19	415h	R\$ 3.534,32
Hospital Regional de Miracema	Enfermagem Estágio Supervisionado II	10º	15/09/2023 à 08/12/2023	4	140h	R\$ 744,07
Hospital Regional de Paraisópolis	Serviço Social Estágio Supervisionado II e III	6º	14/08/2023 à 22/12/2023	1	120h	R\$ 39,33
	Enfermagem Estágio Supervisionado II	10º	28/08/2023 à 08/12/2023	17	415h	R\$ 3.162,29
DRMATS	Serviço Social Estágio Supervisionado II	6º	14/08/2023 à 22/12/2023	1	120h	R\$ 39,33
TOTAL				61	2040	R\$ 7.995,18

PARAGRAFO ÚNICO: Reconhecer a disponibilização de vagas destinadas aos alunos dos cursos de Técnicos de Enfermagem para estágios em unidade hospitalar, referente ao Primeiro Semestre de 2023, conforme consta nos quadros abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Curso	Data de Início e Término	Nº de alunos	CH	Valor da Contrapartida por curso
DAP	Serviço Social Estágio Supervisionado	6º	13/02/2023 à 30/06/2023	02	120h	R\$ 71,33
DRMATS	Serviço Social Estágio Supervisionado II	6º	13/02/2023 à 30/06/2023	01	120h	R\$ 39,33
TOTAL				03	240h	R\$ 110,66

Art. 2º Fica a Intuição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA - ITOP, obrigado a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1414/2023/SES/GASEC, DE 28/12/2023.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2023/SES/GASEC, DE 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Institucional Nº 08/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEUP/ULBRA, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação Institucional e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos da Residência Médica, no segundo semestre de 2023, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período curso	Período de estágio	Carga horária	Nº de alunos
HGP	Residência - Clínica Integrada de Adultos	R1	23/08/2023 a 15/02/2024	450h	06
TOTAL				450h	06

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEULP/ULBRA, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme artigo 8º, §2º e seguintes da Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima terá vigência até 15 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 13/2024/SES/GASEC, 08/01/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA 1069/2023/SES/GASEC, DE 09/11/2022 que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2020, firmado entre a SES e a Instituição de ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem para a Graduação nas unidades de saúde para o Segundo semestre de 2023, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Curso	Início e Final do Estágio	Carga Horária	Nº de Alunos
Hospital Geral de Palmas	Nutrição Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica	7º	14/08/2023 a 01/12/2023	180	25
	Serviço Social Estágio e Supervisão Acadêmica IV	8º	02/10/2023 a 14/12/2023	105	1
	Enfermagem Estágio Supervisionado nas Especialidades	9º	11/08/2023 a 20/10/2023	315	4
	Enfermagem Estágio Supervisionado nas Especialidades	10º	11/08/2023 a 20/10/2023	315	4
	Enfermagem Estágio Supervisionado em Gerenciamento da Alta Complexidade	9º ao 12º	23/10/2023 a 13/12/2023	75	16
HMDR	Nutrição Estágio Supervisionado em nutrição social e internato rural integrado da nutrição	7º	14/08/2023 a 07/12/2023	190	2
	Serviço Social Estágio e Supervisão Acadêmica I	5º	07/08/2023 a 14/12/2023	105	1
	Enfermagem - Saúde Sexual e Ciclo Reprodutivo da Mulher	8º	17/10/2023 a 13/12/2023	8	25
HR Miracema	Serviço Social Estágio e Supervisão Acadêmica IV	8º	07/08/2023 a 14/12/2023	105	2
	Serviço Social Estágio e Supervisão Acadêmica I	5º	21/08/2023 a 14/12/2023	150	1
HR Porto Nacional	Enfermagem - Apões Ambulatoriais e Hospitalares	4º	16/10/2023 a 21/11/2023	12	24
Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	Serviço Social Estágio e Supervisão Acadêmica II	6º	07/08/2023 a 14/12/2023	150	1
	Serviço Social Estágio e Supervisão Acadêmica III	7º	07/08/2023 a 14/12/2023	105	1
Diretoria da Atenção Primária	Serviço Social - Estágio e Supervisão Acadêmica IV	8º	29/08/2023 a 14/12/2023	105	1
Diretoria da Atenção Especializada	Serviço Social - Estágio e Supervisão Acadêmica I	5º	29/08/2023 a 14/12/2023	150	1
LACEN	Engenharia de Alimentos	10º	14/09/2023 a 29/11/2023	180	1
HR Araguaína	Medicina Práticas clínicas - UFNT	7º	25/08/2023 a 14/12/2023	4	18
CAPS Araguaína	Medicina Prática em Saúde Mental - UFNT	5º	19/10/2023 a 30/11/2023	8	13
TOTAL				2262	141

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 8º da PORTARIA 1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 56/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 247/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6053, de 14 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 109/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 109/2021
PROCESSO nº 2021.30550.005960
EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. - CNPJ: 03.506.307/0001-57.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Márcio Carvalho dos Santos Mat. 768045-1	Anderson Vilarinho de Nazaré Mat. 1231499-8	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 58/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestores e Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 148/2023

PROCESSO nº 2023.30550.009079

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia geral (cateteres e telas) nas Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyme Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Luzilene Gomes dos Santos Carneiro Mat. 118471071	Almir José Gomes da Silva Mat. 111351075	Fernando Pinheiro de Melo Mat. 10885996
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Matheus Guilherme Ribeiro Silva Mat. 11886960-1	Antonio Marcos Ferreira Mat. 188934-10	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat. 961994-2
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Luciany Alves Coelho Mat.: 1023870-7	Selma Almeida de Freitas Batista Mat. 336613-4	Thiago Alves Pereira Mat. 11723289-2
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Camilla Emelly Padilha Vieira Mat. 45979551/9	Marcos Antonio Santos de Melo Mat. 11205318/7	Marcos Martins Bueno Mat. 364608/2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 59/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 151/2023

PROCESSO nº 2023.30550.009278

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 34.756.337/0001-45.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME - para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA	Marcos Bonifácio Pinto Mat. 964235-1	Leidiane Pereira da Silva Mat. 11642459-1	Iria Ferreira da Cunha Mat. 11863641-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 60/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 156/2023

PROCESSO nº 2023/30550/007111

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: Nº 58.295.213/0023-83.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Marcus Vinicius Suzana Mat.: 11663529-2	Luciano Caetano de Souza Mat.: 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 61/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 126/2023

PROCESSO nº 2023/30550/005313

EMPRESA: VARIAN MEDICAL SYSTEMS INC - CNPJ: 03.009.915/0001-56. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE AMOR DE PALMAS - FUNDAÇÃO PIO XII	Marcus Vinicius Suzana Mat.: 11663529-2	Luciano Caetano de Souza Mat: 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 62/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 161/2023
PROCESSO nº 2023/30550/005312
EMPRESA: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE AMOR DE PALMAS - FUNDAÇÃO PIO XII	Marcus Vinícius Suzana Mat.: 11663529-2	Luciano Caetano de Souza Mat. 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 63/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 971/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6193, de 30 de setembro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 136/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001964

EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 04.657.535/0001-90.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para tabulização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAPS II	Ricardo G. Parata Mat. 477191-2	Pedro Lima de O. Rosa Mat. 944182-9	Wellton Bezerra Pires Mat. 11599758-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 64/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 157/2023

PROCESSO nº 2023/30550/005310

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: Nº 58.295.213/0023-83.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Marcus Vinicius Suzana Mat.: 11663529-2	Luciano Caetano de Souza Mat.: 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat.: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 65/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 971/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6193, de 30 de setembro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 136/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001964

EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 04.657.535/0001-90.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE	Ana Caroline Castro Barbosa Negre Mat. 1271458-2	Elisa Elias Jacob Mat. 647023-1	Robson José da Silva Mat. 227940-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 66/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 205/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6276, de 23 de fevereiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 40/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001618

EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 00.887.612/0002-29.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada nas dependências e instalações da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE	Ana Caroline Castro Barbosa Negre Mat. 1271458-2	Eliza Elias Jacob Mat. 647023-1	Robson José da Silva Mat. 227940-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 67/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 43/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6494, de 19 de janeiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 154/2023 que passará a ser:

CONTRATO Nº 154/2023
PROCESSO nº 2023.30550.006523
EMPRESA: SIRIUS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 29.912.285/0001-19.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyne Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa Pereira Mamedes Mat. 1184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 22 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 5/2024/SES/NDJ

FABRICIO MANOEL DA SILVA
RUA VB 20, QD 15, LT 05
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.370-082

Considerando que a empresa FABRICIO MANOEL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 38.249.580/0001-28, fornecedora de Medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2023NE26985, cujo prazo para realização de entrega expirou em 09/01/2024, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2023/30550/0320	2023NE26985	Emissão da NE	26/12/2023	09/01/2024	40.040,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos Medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega das Fórmulas até o dia 09 de janeiro de 2024.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 282/2022/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa FABRICIO MANOEL DA SILVA para que:

Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024/SES/GASEC

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

PROCESSO Nº: 2021/30550/00724

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade ou objeto o aporte orçamentário ao Contrato 01/2020, firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200

FONTE: 1.500.1002.102

NATUREZA DA DESPESA: nº 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

SIGNATÁRIO: EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS - P/CONTRATADA.

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.010593

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

PARTICIPANTES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Lavandeira-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

CNPJ DO FMS DE LAVANDEIRA-TO/SEMUS: 13.883.168/0001-34

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Lavandeira-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

VIGÊNCIA: 21/01/2029.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde

ROBERTO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA - Prefeito do Município de Lavandeira-TO

FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA - Secretário de Saúde do Município de Lavandeira-TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico. 90005/2024 - Processo 2023/30550/007107. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos antialérgicos e oftalmológicos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/ Horário: 08/02/2024 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 27, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MILENE MENDONÇA DE SOUZA MAGALHAES, Perita Oficial, matrícula nº 1004875-3, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 98/2023 (Processo nº 2022/31000/003751), referente à aquisição de material permanente, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 54/2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, JOSÉ CARLOS REZENDE - Perito Oficial, matrícula nº 825997-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente THIAGO MAGALHAES DE BRITO RODRIGUES, Perito Oficial, matrícula nº 11236434-1; Membros: ROSANGELA PINTO MOREIRA AMORIM, Assistente Administrativo, matrícula nº 678184-2 e MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, Assistente Especializado I, matrícula nº 11541334-2.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

- I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;
- II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA COGER Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 032/2022 (SGD 2022/31001/000055), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em referir-se ou dirige-se, por qualquer meio, inclusive redes sociais, ao superior hierárquico ou a corporação a que pertence de modo desrespeitoso ou ofensivo, pelo servidor identificado pela matrícula nº 1059173-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.654/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 49), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a servidora investigada;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 59/62);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 1059173-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.654/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Palmas - TO, 09 de janeiro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 081/2022 (SGD 2022/31001/000115), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em trabalhar mal, intencionalmente ou com negligência, pela servidora identificada pela matrícula nº 11718803-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.654/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 45/48), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a servidora investigada;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 39);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pela servidora identificada pela matrícula nº 11718803-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.654/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Palmas - TO, 17 de janeiro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 005/2022, a qual informa que o servidor público Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 999468-3, teria praticado as transgressões disciplinares previstas no artigo 98, inciso I, alínea "m", inciso II, alínea "j" e "s" e inciso VII, alínea "n", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas pela Sindicância Investigativa nº 005/2022 indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 001/2024, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº: 999468-3, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no art. 98, inciso I, alínea "m", inciso II, alínea "j" e "s" e inciso VII, alínea "n", todos da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar ELÍRIO PUTTON JUNIOR, matrícula nº 35285-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Ad referendum

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade decorrente de Fluxo Migratório.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, em REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO realizada no dia 23 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inc. XIII da Lei nº 2.092, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO e artigo 3º, da Lei nº 2.093, a qual trata do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/TO, ambas de 09 de julho de 2009,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 e demais alterações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 do CNAS, que instituiu a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre as provisões dos serviços de proteção social de alta complexidade a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autos sustento.

CONSIDERANDO o regimento interno do CEAS/TO, de 22 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 45/2024/GABSEC, de 18 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Orçamento e Financiamento desse Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade decorrente de Fluxo Migratório apresentado pela Diretoria do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS/TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIANE MACHADO SILVA
Conselheira Presidente

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA SETUR Nº 5/2024/GABSEC/SETUR, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 438 - NM, de 02 de março de 2023, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Suspender por imperiosa necessidade da prestação de serviços, a fruição das férias da servidora BRUNA DELFINO DE MENDOÇA, matrícula nº 11219025-1, Assistente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 2022/2023, prevista para 15/01/2024 a 13/02/2024 - 30 dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 6/2024/GABSEC/SETUR, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II da Constituição Estadual do estado do Tocantins e ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6267, de 2 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei 3.780 de 15 de fevereiro de 2021, e na Lei 3.781 de 15 de fevereiro de 2021, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Secretaria do Turismo - SETUR, em Palmas, aos 22 de janeiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular: Mayra Morgana Gomes Sampaio		11849258-1	Gerente de Planejamento
Programa Temático - 1155				
1	Nome do Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0557	Ampliar o fluxo turístico no Estado do Tocantins	Titular: Kleiryenne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
		Suplente: Geovane Souza Moura		
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1154	Apoio e realização da temporada de praia	Titular: Kleiryenne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
		Suplente: Geovane Souza Moura	11680539-5	Gerente de Promoção Turística
3091	Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	Titular: James Resplandes Salviano Júnior	11735716-1	Gerente de Projetos Estratégicos
		Suplente: Kleiryenne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
3113	Implementação e incentivo a projetos de desenvolvimento do turismo sustentável	Titular: Kleiryenne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
		Suplente: Geovane Souza Moura	11680539-5	Gerente de Promoção Turística
4335	Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	Titular: Geovane Souza Moura	11680539-5	Gerente de Promoção Turística
		Suplente: Kleiryenne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
4338	Fomentar o Observatório do turismo do Estado do Tocantins.	Titular: Jair Souza Da Silva	11728159-2	Gerente de Pesquisa e Informação
		Suplente: Kleiryenne Aguiar Costa Cortez	11735716-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
4339	Ordenamento territorial da atividade turística.	Titular: Kleiryenne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
		Suplente: Franciele de Sousa Isecke	11830735-3	Gerente de Qualificação Técnica
4340	Capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo	Titular: Franciele de Sousa Isecke	11830735-3	Gerente de Qualificação Técnica
		Suplente: Kleiryenne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
Programa de Gestão - 1155 Manutenção do TURISMO				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2443	Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.	Titular: Livia Barreto Amorim	1162845-5	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Marcela Matos Fernandes de Oliveira	11570318-3	Diretora de Administração e Finanças
2444	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Bruna Delfino de Mendonça	11219025-1	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Daniela Silva Mascarenhas	11885122-1	Assistente Especializado II
2445	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Amilton Rodrigues de Araújo	11641703-2	Assessor Comissionado I
		Suplente: Lucivania Alves De Melo	11854847-1	Assessor Comissionado IV
2446	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Vicente da Silva Pereira Júnior	11758546-1	Analista II
		Suplente: Livia Barreto Amorim	1162845-5	Gerente Geral de Administração

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000560

Convênio nº: 87010.000267/2023

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: INSTITUTO PALMAS BRASIL

CNPJ: 10.828.934/0001-70

Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO REVEILLON DE ARAGUACEMA 2023

Valor Concedido: R\$ 150.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 00,00

Valor Total: R\$ 150.000,00

Natureza da Despesa: 335041

Fonte de Recurso: 500

Parlamentar: VANDA MONTEIRO

Data da Assinatura: 19/12/2023

Vigência: 31/03/2024

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

RAYANE RICHELE SANTOS DA SILVA ALVES - Diretora-Geral

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000535
Convênio nº: 87010.000265/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 01.237.403/0001-11
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS
Valor Concedido: R\$ 199.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 200.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 18/12/2023
Vigência: 31/05/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
AQUILES PEREIRA DE SOUSA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000532
Convênio nº: 87010.000269/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
CNPJ: 25.086.604/0001-23
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
Valor Concedido: R\$ 94.900,00
Valor da Contrapartida: R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 95.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 21/12/2023
Vigência: 31/05/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOCÉLIO NOBRE DA SILVA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000539
Convênio nº: 87010.000264/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
CNPJ: 02.070.621/0001-77
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO ARAGUACEMA
Valor Concedido: R\$ 224.775,00
Valor da Contrapartida: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 225.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 19/12/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000567
Convênio nº: 87010.000270/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08
Objeto: APOIO PARA A FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA
Valor Concedido: R\$ 245.750,00
Valor da Contrapartida: R\$ 250,00
Valor Total: R\$ 246.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 27/12/2023
Vigência: 31/05/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ALESSANDRO GONCALVES BORGES - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000537
Convênio nº: 87010.000266/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA/TO
CNPJ: 01.067.156/0001-52
Objeto: REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DE CRISTALÂNDIA
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 201.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 19/12/2023
Vigência: 30/06/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000570
Convênio nº: 87010.000271/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 24.851.487/0001-84
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE CASEARA
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 200.200,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 27/12/2023
Vigência: 31/03/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
SUAIR MARIANO DE MELO - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000548
Convênio nº: 87010.000268/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA
CNPJ: 02.070.746/0001-05
Objeto: RÉVEILLON 2024 NA CIDADE DE COLMÉIA-TO
Valor Concedido: R\$ 99.330,00
Valor da Contrapartida: R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 99.430,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 19/12/2023
Vigência: 31/03/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOCTÁ JOSÉ DOS REIS - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000572
Convênio nº: 87010.000272/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 01.785.492/0001-30
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
Valor Concedido: R\$ 49.950,00
Valor da Contrapartida: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 27/12/2023
Vigência: 30/03/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000525
Convênio nº: 87010.000273/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO TO
CNPJ: 01.067.933/0001-69
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO
Valor Concedido: R\$ 385.330,00
Valor da Contrapartida: R\$ 400,00
Valor Total: R\$ 385.730,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 27/12/2023
Vigência: 31/05/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
DEUSANY BATISTA DE CASTRO - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000574
Convênio nº: 87010.000274/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
CNPJ: 01.138.957/0001-61
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
Valor Concedido: R\$ 427.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 53.980,00
Valor Total: R\$ 480.980,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 28/12/2023
Vigência: 30/06/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOSE SALOMAO JACOBINA AIRES - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2023/87011/000573
Convênio nº: 87010.000275/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 02.306.900/0001-97
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA
Valor Concedido: R\$ 490.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 2.450,00
Valor Total: R\$ 492.450,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 28/12/2023
Vigência: 31/05/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO ROBERTO RIBEIRO - Prefeito

ADAPEC**PORTARIA Nº 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor MAX VIEIRA GONÇALVES, nº funcional: 11148080-2, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Supervisão Técnica da Área Vegetal da Delegacia Regional de Serviços de Paraíso, em substituição a titular Francisca Wilma Neide de Lima, nº funcional: 569565-1, no período de férias compreendido entre 23/01/2024 a 06/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 c/c art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual c/c o disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamento anual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), nas Leis específicas no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária e na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 074/2023, publicada no Diário Oficial nº 6295, de 22 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO	
	Titular: Flávia da Silva Melo	723062-2	Assistente Administrativo	
Suplente: Ludimilla Soares da Silva	11870940-1	Assistente Especializado II		
PROGRAMA TEMÁTICO: 1148 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
1148	Promover o Sistema de Defesa Agropecuária no Estado do Tocantins	Titular: Márcio de Oliveira Rezende	11142898-2	Inspetor de Defesa Agropecuária
		Suplente: Alex Sandro Arruda Farias	813099-3	Inspetor de Defesa Agropecuária
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
4517	Fiscalização das Atividades de Defesa Agropecuária na Área Animal	Titular: Sérgio Armando Castro de Souza Lioçádio	73134-5	Inspetor de Defesa Agropecuária
		Suplente: Antônio José de Souza Caminho	860314-5	Inspetor de Defesa Agropecuária
		Suplente: Laudicéia de Jesus Teles Carvalho	840224-4	Inspetor de Defesa Agropecuária
4277	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária	Titular: Márcio de Oliveira Rezende	11142898-2	Inspetor de Defesa Agropecuária
		Suplente: Alex Sandro Arruda Farias	813099-3	Inspetor de Defesa Agropecuária
4496	Fiscalização das Atividades de Defesa Agropecuária na Área Vegetal	Titular: Lidiana Lira Vieira	895584-1	Inspetor de Defesa Agropecuária
		Suplente: Marley Camilo de Oliveira	993582-1	Inspetor de Defesa Agropecuária
		Suplente: Carlos César Barbosa Lima	611120-3	Inspetor de Defesa Agropecuária
4171	Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária - REDAD	Titular: Laudicéia de Jesus Teles Carvalho	840224-4	Inspetor de Defesa Agropecuária
		Suplente: Diogo Coelho Pinheiro Vieira	1162756-2	Fiscal de Defesa Agropecuária
4308	Capacitação e Eventos em Defesa Agropecuária	Titular: Michelly Shuaila Antunes de Freitas	772085-2	Inspetor de Defesa Agropecuária
		Suplente: Shara Araújo Veloso Peres	11810670-1	Analista II
4080	Gestão das Atividades Administrativas da ADAPEC	Titular: Rejânia Aparecida da Silva	630000-7	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Marlene Bezerra Coras Duarte	572175-6	Analista I

4110	Gestão das Atividades Tecnológicas da ADAPEC	Titular: João Filho Borges Leite	1086545-7	Técnico em Informática
		Suplente: Luis Henrique Pereira Queiroz	11712511-3	Analista I
4079	Gestão da Frota da Agência de Defesa Agropecuária	Titular: Jubson Carneiro da Silva	11643285-4	Analista III
		Suplente: Ianey Sousa e Silva Cavalcanti	730339-1	Auxiliar Administrativo
3088	Edificações dos Prédios das Unidades de Serviços da ADAPEC	Titular: Rejânia Aparecida da Silva	630000-7	Gerente de Administração
		Suplente: Marlene Bezerra Coras Duarte	572175-6	Analista I
PROGRAMA DE GESTÃO: 1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
4205	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Rejânia Aparecida da Silva	630000-7	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Marlene Bezerra Coras Duarte	572175-6	Analista I
4259	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Susane Amaral Terra	895390-6	Assistente Administrativo
		Suplente: Cláudia Costa e Sousa Martins	712805-5	Assistente Administrativo
6039	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Marcos Antônio Pires Silva	1160354-2	Contador
		Suplente: Lusiane Meneses Nunes e Silva	997538-6	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, do Processo Administrativo nº 2023.34430.000413, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC com as Empresas BioBoaVista (A. L. N. LUZ) e V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Onde se lê: 2023.34430.000412 Leia-se: 2023.34430.000413.

FOMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Diretora-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, a Srª Denise Rocha Domingues, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 20, do Estatuto Social, de 17 de agosto de 2015, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024/2019 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que na fase de deliberação, a autoridade competente decide quanto à homologação do objeto da licitação;

CONSIDERANDO as informações constantes do Despacho COLIC 001/2024, exarado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, bem como parecer da Gerência Jurídica nº 005/2024, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 053/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 do Processo Administrativo nº 053/2023, para contratação da empresa ARCO SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ: 07.477.752/0001-97, a fim de atender a demanda de prestação de serviços na área de Limpeza Predial e Copeiragem, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

2. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

Denise Rocha Domingues
Diretora-Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0008/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal de obras do Contrato nº 58/2023, Processo nº 2023/38960/000178, firmado com a empresa TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como titular, o Engenheiro Fiscal de Obras, Cezar Adame, Matrícula Funcional nº 149734 e Registro Profissional - CREA 0601235377-D/SP, e como suplente, o Engenheiro Fiscal, André Luiz Rosa Estorque, Matrícula Funcional nº 988367-1 e Registro Profissional - CREA 121050/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a Obra de Readequação da Usina de PMF da Residência Viária da AGETO em Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0009/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 521118-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e WARLLYSON PEREIRA BARROS, matrícula nº 11891688, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO
001/2024	2023/38960/001204	DOC SECURITY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviços de gestão da informação, física e digital com disponibilidade de infraestrutura de HARDWARE E SOFTWARES

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito o Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL, autoriza a CONSTRUTORA BRIDGE LTDA., a dar início à execução dos serviços de reforma emergencial de Ponte de Concreto sobre o Rio Come Assado em Mateiros, na Rodovia TO - 247, na conformidade do contrato 00061/2023.

Palmas - TO, 08 de janeiro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/001419
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO
OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Oliveira de Fátima - TO.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Nereu Fontes da Luz

AMETO

PORTARIA Nº 4/2024/GABPRES/AMETO, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 2.210 - NM, Diário Oficial nº 6448, de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LAYLA LORRAYNE MACEDA DE SOUZA, portadora da matrícula nº 11729090-3, lotada na Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, seja a responsável pelo preenchimento e atualização do SICAP/LICITAÇÕES E OBRAS junto ao SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA do Tribunal de contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Revogar-se a Portaria/Ameto, 18/2021 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.980, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogar-se a Portaria/Ameto, 03/2024 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.494, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARTIN SILVA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATS

ORDEM DE SERVIÇO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024/GABPRES/ATS

O Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, nomeado através do Ato Nº 195 - NM, Diário Oficial nº 5.548, de 19 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa: MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 17.342.273/0001-17, a dar início, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço, aos serviços de elaboração de projetos de Sistemas de esgotamento Sanitário (SES), incluindo a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção de viabilidade, serviços de campo, projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais dos municípios de Fátima, Maurilândia do Tocantins, Novo Acordo e Santa Tereza do Tocantins, em consonância com o contrato firmado com esta ATS de nº 28/2023, no valor de R\$ 729.313,70 (setecentos e vinte nove mil, trezentos e treze reais e setenta centavos) decorrente do processo nº 2022/38970/000019.

Palmas - TO, 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/38970/000269
 CONTRATO Nº: 01/2024/DLCC/ATS
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
 CONTRATADA: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa com comunicação multicanal, para ligações locais e nacionais ilimitadas.
 VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
 DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024
 SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante e Roberto Nogueira da Cruz - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 38970.000005/2021

Processo nº: 2021/38971/000006
 Termo de Convênio: 38970.000005/2021
 Concedente: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
 CNPJ: 11.996.434/0001-00
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Lajeado - TO
 CNPJ: 37.420.650/0001-04
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo de Valor e tem por objeto alterar a cláusula: Cláusula Quinta - da vigência e Cláusula Sexta - do valor e da Classificação Orçamentária, do Convênio nº 38970.000005/2021, cujo objeto é ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água da comunidade Pedreira, zona rural de Lajeado/TO.
 Valor Original do Convênio: R\$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais)
 Valor de Contrapartida Aditivado no 1º Aditivo: R\$ 1.739,94 (um mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
 Valor de Contrapartida Aditivado no 3º Aditivo: R\$ 4.095,70 (quatro mil e noventa e cinco reais e setenta centavos)
 Valor Final do Convênio: R\$ 307.835,64 (trezentos e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.511.1151.3061
 Natureza da Despesa: 4.4.40.42 - AUXÍLIOS
 Fonte de Recurso: 0500.333333 - Recursos do Tesouro
 Data da Assinatura do Termo Original: 01/07/2022
 Vigência Até: 31/08/2024
 Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2023.
 Signatários: Antonio Davi Goveia Júnior - Presidente da ATS e Antonio Luiz Bandeira Junior - Prefeito Municipal de Lajeado/TO

RSB9A70/GO	DETRAN	MB00007895	18/12/2023	10:29	6920-1
PUM4854/GO	DETRAN	MB00007916	18/12/2023	11:32	6920-1
MKV1073/SC	DETRAN	SJ00AK2016	17/12/2023	11:38	5010-0
QJM8G61/MA	DETRAN	SJ004Z4031	17/12/2023	14:38	5010-0
OOR0C79/DF	DETRAN	SJ009200CE	17/12/2023	15:48	5410-0
RGD2F62/TO	DETRAN	SJ009120CF	17/12/2023	15:49	5410-0
NW14269/GO	DETRAN	SJ007S703H	17/12/2023	16:41	6580-0
NW14269/GO	DETRAN	SJ007S703I	17/12/2023	16:47	5010-0
SCM2183/GO	DETRAN	SJ005N206S	17/12/2023	17:56	5010-0
SCM2183/GO	DETRAN	SJ005N206T	17/12/2023	18:05	6637-1
JIG7438/DF	DETRAN	SJ00BJ100T	17/12/2023	18:07	5010-0
FJF6590/SP	DETRAN	SJ00GO106U	17/12/2023	18:40	5118-0
HOQ5540/MA	DETRAN	SJ00EF401Y	17/12/2023	19:36	6599-2
NFA4145/PA	DETRAN	SJ00EP103N	17/12/2023	20:30	5010-0
ARO9223/PR	DETRAN	SJ00BX3014	17/12/2023	20:44	5010-0
ARO9223/PR	DETRAN	SJ00BX3015	17/12/2023	20:47	6548-0
ARO9223/PR	DETRAN	SJ00BX3016	17/12/2023	20:48	7340-0
ARO9223/PR	DETRAN	SJ00BX3017	17/12/2023	20:50	5398-0
JVR8368/PA	DETRAN	SJ007S8001	17/12/2023	21:46	6599-2
QEJ1D66/GO	DETRAN	SJ00BD2044	18/12/2023	09:58	5410-0
SDB9H94/GO	DETRAN	SJ008D700K	18/12/2023	11:32	5541-4
RO05J51/MA	DETRAN	SJ008D700W	18/12/2023	13:30	5550-0
OTR7913/PA	DETRAN	SJ008D700Z	18/12/2023	13:40	5410-0
FYX0395/GO	DETRAN	SJ008D7013	18/12/2023	13:49	7625-1
QKH8114/MA	DETRAN	SJ008D7015	18/12/2023	14:01	5541-4
QVF7801/PA	DETRAN	SJ008D701A	18/12/2023	14:17	5410-0
NXL3406/MA	DETRAN	SJ008D701F	18/12/2023	14:26	5185-1
RWM8A76/PA	DETRAN	SJ008D701O	18/12/2023	14:47	5410-0
NPQ2478/MT	DETRAN	SJ00IH3025	18/12/2023	16:41	6912-0
RVR5G24/MS	DETRAN	SJ009120CH	18/12/2023	20:36	5550-0
CKL9273/SP	DETRAN	SJ00EA205B	18/12/2023	18:50	6912-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001665/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MW14518/TO	DETRAN	SJ00HF403B	18/01/2024	00:54	5010-0
OL15362/TO	DETRAN	MB00009933	19/01/2024	08:09	6920-1
MUV7A83/TO	DETRAN	MB00009934	19/01/2024	08:11	6920-1
AUJ9D74/TO	DETRAN	MB00009935	19/01/2024	08:36	6920-1
OBK7G73/TO	DETRAN	MB00009936	19/01/2024	08:40	6920-1
AMS3D61/TO	DETRAN	MB00009937	19/01/2024	08:47	6920-1
MWC2F25/TO	DETRAN	MB00009938	19/01/2024	08:50	6920-1
QWA0F10/TO	DETRAN	MB00009939	19/01/2024	09:08	6920-1
CWL8D11/TO	DETRAN	MB00009940	19/01/2024	09:14	6920-1
OLN0I71/TO	DETRAN	MB00009941	19/01/2024	09:15	6920-1
KBU6A51/TO	DETRAN	MB00009942	19/01/2024	09:26	6920-1
QKM2A62/TO	DETRAN	MB00009943	19/01/2024	09:36	6920-1
PQK5H75/TO	DETRAN	MB00009944	19/01/2024	09:45	6920-1
KBA1C48/TO	DETRAN	MB00009945	19/01/2024	09:50	6920-1
KEP5G31/TO	DETRAN	MB00009946	19/01/2024	09:59	6920-1
ONR3H29/TO	DETRAN	MB00009947	19/01/2024	10:00	6920-1
QKH11404/TO	DETRAN	MB00009948	19/01/2024	10:16	6920-1
HFF0H50/TO	DETRAN	MB00009949	19/01/2024	10:32	6920-1
JTC1C81/TO	DETRAN	MB00009950	19/01/2024	10:35	6920-1
MVS1B55/TO	DETRAN	MB00009951	19/01/2024	10:39	6920-1
DBL9J98/TO	DETRAN	MB00009952	19/01/2024	10:42	6920-1
MWQ3A65/TO	DETRAN	MB00009953	19/01/2024	10:49	6920-1
MXG4B77/TO	DETRAN	MB00009954	19/01/2024	10:59	6920-1
LV14E28/TO	DETRAN	MB00009955	19/01/2024	10:59	6920-1
QKH7D94/TO	DETRAN	MB00009956	19/01/2024	11:01	6920-1
DWV9F48/TO	DETRAN	MB00009957	19/01/2024	11:13	6920-1
KEZ4J67/TO	DETRAN	MB00009958	19/01/2024	11:14	6920-1
MWZ4G61/TO	DETRAN	MB00009959	19/01/2024	11:15	6920-1
RED2B37/TO	DETRAN	MB00009960	19/01/2024	11:16	6920-1
QKC0256/TO	DETRAN	MB00009961	19/01/2024	11:18	6920-1
EPZ1C84/TO	DETRAN	MB00009962	19/01/2024	11:18	6920-1
OLK1C46/TO	DETRAN	MB00009963	19/01/2024	11:26	6920-1

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001154/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 21/02/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NKM9030/GO	DETRAN	SJ00DQ2019	17/12/2023	00:50	5010-0
NWA0929/GO	DETRAN	SJ005D30CO	17/12/2023	00:53	6530-0
ITP1580/GO	DETRAN	SJ007H309V	17/12/2023	02:40	5010-0
OMV7177/GO	DETRAN	SJ00AT3023	17/12/2023	04:00	5290-0
PTL2679/MA	DETRAN	SJ00EP103K	17/12/2023	09:57	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 2642, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Osvaldo Vinicius Braga Mayer.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, inciso I, "b", item 4, 38; no art. 54; nos arts. 56 I e II, e 57, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de abril de 2023, a cónyuge LILIANA MARQUEZINE DUARTE MAYER, nascida em 04/05/1984, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado OSVALDO VINICIUS BRAGA MAYER, benefício nº 24473401363, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Padrão II, Referência B, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Indústria Comércio e Serviços, com base no que consta do processo nº 2023.07.219114P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter temporário durante 20 anos - 100% no período de 22/04/2023 a 22/04/2038, dos proventos percebidos pela ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 565,82, devendo ser complementado o montante de R\$ 736,18, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.302,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2672, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Mizael Carlos Guimarães Didó.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, 5, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24 de setembro de 2023, ao cónyuge MARISANE RIBEIRO FRAGA GUIMARAES DIDÓ, nascido em 08/02/1980, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MIZAEL CARLOS GUIMARAES DIDÓ, Matrícula nº 959902/1, Operador de Computador, Padrão II, Referência K, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, com base no que consta do processo nº 2023.07.220234P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário no valor correspondente a 100% do valor do vencimento percebido pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.080,76.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de setembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 29, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Iranilde Santos Menezes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I, art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 26 de agosto de 2023, ao filho RAFAEL MENEZES DE SANTANA, nascido em 22/12/2003, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IRENILDE SANTOS MENEZES, matrícula nº 749646/5, Assistente Administrativo, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2023.07.220089P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário no período de 26/08/2023 a 22/12/2024, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do requerimento, na ordem de R\$ 5.193,38.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de agosto de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 76, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Vaudiania Facundes Dias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5098/2023, de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 499, de 01 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.065, de 07 de abril de 2022, em relação à segurada VAUDIANIA FACUNDES DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.214694R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Vanderlei da Silva Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e Portaria nº 742/2022/GASEC, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.117, de 29 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4990/2023, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2591, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, em relação ao segurado VANDERLEI DA SILVA GUIMARÃES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.213315R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 78, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Roberto Tavares de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 129/2024, de 16 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2103, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.091, de 04 de agosto de 2021, em relação ao segurado ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.03.212853R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 80, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Eurimar Reis Damaceno Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1330/2019/GASEC, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.448, de 24 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5339/2023, de 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 811/AP, de 22 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada EURIMAR REIS DAMACENO SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.01276R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 81, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado João Angelo da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e Portaria nº 364/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5099/2023, de 29 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1836, de 28 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.877, de 1º de julho de 2021, em relação ao segurado JOÃO ANGELO DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.212958R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 83, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Sônia Maria Alves dos Reis .

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5046/2023, de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 3043, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.999, de 03 de janeiro de 2022, em relação à segurada SÔNIA MARIA ALVES DOS REIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "H", do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2023.04.213488R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 84, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Zilvane Messias de Oliveira Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 380/2022/GASEC e Portaria nº 382/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5093/2023, de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 485, de 1º de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.073, de 05 de abril de 2022, em relação à segurada ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe CE, Referência "I", do cargo de Delegado de Polícia Civil, com base no que consta dos autos nº 2023.04.214498R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria de Lourdes Dias Carneiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5013/2023, de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 124/2017/GECORE/AP/SW, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.694, de 02 de outubro de 2017, em relação à segurada MARIA DE LOURDES DIAS CARNEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.01024R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado João Carlos de Sousa Santana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 364/2023/GASEC, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.298, de 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5322/2023, de 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1433, de 8 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.703, de 13 de outubro de 2020, em relação ao segurado JOÃO CARLOS DE SOUSA SANTANA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "K", do cargo de Motorista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.211223R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 87, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 601/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022 e Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5440/2023, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 265, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.039, de 02 de março de 2022, em relação à segurada GISELE CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "G", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.214285R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Deuzeli dos Santos Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022, e a Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5431/2023, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1009, de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.124, de 08 de julho de 2022, em relação à segurada DEUZELI DOS SANTOS ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.215042R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de julho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00316R1
INTERESSADA: MARIA JOSINA BARBOSA CAMELO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 185/2024/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 683/2023, de 19 de setembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1059/2023, de 20 de setembro de 2023, e acompanhado pelo Despacho Nº 168/2023/GAD/DGP, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 87 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto estabelecer prazo e padrões para regularização ambiental para apresentação da Licença de Operação no prazo de um ano.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissada: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão
CNPJ: XX.753.137/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DA PRAIA DO FUNIL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo conceder ao Compromissado o prazo de 90 (noventa) dias, para regularização ambiental do empreendimento/atividade de turismo perante o NATURATINS.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2024.

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissada: Associação dos Barraqueiros da Praia do Funil Fazenda Serrinha
CNPJ: xx.646.xxx/0001-93

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MARCOS RAMON PALM, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objetivo o Cadastro Ambiental Rural nº 1819200, bem como estabelecer o prazo e padrões para regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2024.

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Marcos Ramon Palam.
CPF: XXX.741.XXX-39

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 12/2024/GABREITOR,
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade consubstanciado com o artigo 86, da Lei n. 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/COORDTV/Nº 01/2024/COORDTV,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo das férias do servidor MÁRCIO SILVA ARAÚJO CARDOSO, matrícula funcional n. 810048, no período de 15/01/2024 a 18/01/2024, totalizando 04 (quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 28/04/2019 a 27/04/2020, interrompidas por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 183/2020/GABREITOR, de 04 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 5.670, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE -
EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 001/2014

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 21/2023

A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, considerando o Edital UNITINS/FAPEMS nº 01/2014, de 12/06/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 4.148, de 13/06/2014 e Edital de homologação nº 045/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 4.277, em 12 de dezembro de 2014, que trata sobre o Concurso Público para Provimento de Empregos para Professor Universitário Mestre (III), Nível I e Professor Universitário Doutor (IV), Nível I, para o Quadro de Pessoal Docente da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, com base no artigo 37 da Lei Estadual nº 2.317, de 30 de março de 2010, publicado no DOE nº 3.107, de 31 de março de 2010, que prevê a realização de concurso para provimento de emprego da classe inicial da carreira e deliberação do Conselho Curador da UNITINS, conforme Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 30 de abril de 2010, que autorizou a realização do certame, cuja Lei foi revogada pela Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, publicada no DOE nº 4.196, de 20 de agosto de 2014, RESOLVE retificar o Edital de Convocação Para Posse Nº 21/2023, conforme elencado a seguir:

Onde se lê:

“PROFESSOR UNIVERSITÁRIO MESTRE (III) NÍVEL I”.

Leia-se:

“PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DOUTOR (IV) NÍVEL I”.

No que diz respeito aos candidatos(as):

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	EXPEDIDOR	VAGA	PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA	PROVA TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS.
30457	ALINE FERREIRA BARROS	MG11997837	SSP	159	57,00	91,33	69,00	71,00	APROVADO	3
30725	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	6401752	SDS	158	61,50	91,67	87,00	78,21	APROVADO	3

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1/2023/RELT6-DILIG

Processo nº 323/2018 - Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - Assunto: Tomada de Contas Especial - Por Conversão conforme Resolução nº 597/2021-PLENO, visando apurar indícios de Irregularidades na Celebração e Execução de Convênios Administrativos Provenientes da Destinação de Recursos Públicos Oriundos de Emendas Parlamentares, realizadas nos anos de 2015, 2016 e 2017, entre o Estado do Tocantins - Exercício 2015. Nos termos do Despacho nº 1705/2022-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Senhora Eliane Nanes dos Santos Terreco, Representante à época do Instituto Verde Novo de Desenv. Humano, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 003/2024 - DILIG

Processo nº 2754/2023 - Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA. Assunto: AUDITORIA OU INSPEÇÃO/7. AUDITORIA OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO ORDENADA - FO - INFRAESTRUTURA ESCOLAR 2023. - Exercício 2023. Nos termos do Despacho nº 54/2024-RELT1, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor David Sousa Bueno, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS
CONSELHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 004/2024 - DILIG

Processo nº 2754/2023 - Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA. Assunto: AUDITORIA OU INSPEÇÃO/7. AUDITORIA OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO ORDENADA - FO - INFRAESTRUTURA ESCOLAR 2023. - Exercício 2023. Nos termos do Despacho nº 54/2024-RELT1, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora Jaceline Freitas Lima Ahmad Amorim, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS
CONSELHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 005/2024 - DILIG

Processo nº 2753/2023 - Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ. Assunto: AUDITORIA OU INSPEÇÃO/7. AUDITORIA OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO ORDENADA - FO - INFRAESTRUTURA ESCOLAR 2023. - Exercício 2023. Nos termos do Despacho nº 56/2024-RELT1, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Silvino Oliveira de Sousa, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS
CONSELHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 006/2024 - DILIG

Processo nº 2753/2023 - Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ. Assunto: AUDITORIA OU INSPEÇÃO/7. AUDITORIA OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO ORDENADA - FO - INFRAESTRUTURA ESCOLAR 2023. - Exercício 2023. Nos termos do Despacho nº 56/2024-RELT1, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS
CONSELHEIRO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a SUSPENSÃO SINE DIE da abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023, marcada para o dia 23/01/2024 às 14h00, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem pluvial da Avenida LO-14 (entre Av. NS-02 e Av. NS-06) e aberturas das Caixas Coletoras (BL) e rejuvenescimento com microrevestimento da Quadra ARNE 61 - Palmas - TO, em razão do pedido de esclarecimento apresentado, sem tempo hábil para resposta. Mais informações em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2024.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024-ADM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de Show Artístico na programação em comemoração ao 36º aniversário do município de Aliança do Tocantins.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: JANIO MOURA DE SOUZA 71023631172, inscrita no CNPJ nº 27.034.705/0001-86.
CONTRATO nº 001/2024-ADM.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: ZENILTON DIAS DA ROCHA 02114179125, inscrita no CNPJ nº 28.049.208/0001-14. - CONTRATO nº 002/2024-ADM.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001-02.
CONTRATO nº 003/2024-ADM.
VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Aliança do Tocantins - TO, 09 de janeiro de 2024.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

BABAÇULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia-TO, CNPJ: CNPJ: 02.401.248/0001-90, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público Pregão Eletrônico nº 01-2024 - Menor Preço Por Item, abertura dia 06/02/2024 às 08:00 horas. Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos culturais tais como locação de palco, som, iluminação, estrutura de fechamento, tablado, telão com projetor, banheiros químicos, tendas, gerador de energia e outros, incluindo montagem e desmontagem, destinados as comemorações culturais, para o município de Babaçulândia - TO.

Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Menor Valor Por Item, abertura dia 06/02/2024 às 10:00 horas - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BABAÇULÂNDIA - TO CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300011.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Babaçulândia/TO, 23 de janeiro de 2024.

Gleuber Sousa Costa
Agente de contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BABAÇULÂNDIA-TO, CNPJ: 31.165.662/0001-45, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público Pregão Eletrônico nº 04-2024 - Menor Preço Por Item, abertura dia 06/02/2024 às 14:00 horas. Objeto contratação de empresa para serviço de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Babaçulândia/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Babaculândia/TO, 24 de janeiro de 2024.

Gleuber Sousa Costa
Agente de contratação

FORMOSO DO ARAGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 006/2024
Processo Administrativo nº 2022/1738
Vinculação ao Edital d e Credenciamento nº 005/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
Contratada: DAN-SUL SAÚDE CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 35.812.334/0001-44
Objeto: Credenciamento visando a contratação de profissionais pessoa física ou jurídica, inscritos no CRM- Conselho Regional de Medicina do Tocantins para realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Formoso do Araguaia-TO, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024
Preço: R\$ 1.331.215,76 (Hum milhão trezentos e trinta e um mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária 0004.0012.10.302.0010.2065 Natureza 3.3.90.39
Fonte 1.500.1002/1.600.0000 Ficha 3935
Signatários: Gilvan Milhomem Santos - Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO
Thais Helena Lima Andrade - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 23 de Janeiro de 2024.

Gilvan Milhomem Santos
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO

GUARAÍ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a eventual fornecimento de materiais didáticos (livros), para serem utilizados pelos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 24/01/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou no site:

Entrega das Propostas: a partir do dia 24/01/2024 às 08h00min, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das Propostas: 05/02/2024, às 08h00min no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 23 de janeiro de 2024.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a eventual fornecimento de kits de materiais escolares para os alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guaraí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 24/01/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou no site:

Entrega das Propostas: a partir do dia 24/01/2024 às 08h00min, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das Propostas: 06/02/2024, às 08h00min no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 23 de janeiro de 2024.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024A/2023 PROCESSO Nº: 1189/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais, aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos em geral de primeira linha que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, educação e Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 261.971,05 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos). Taxa Administração: -4,50% (menos quatro vírgula cinquenta por cento).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1003.2107, 04.122.1002.2106, 04.122.1003.2111, 20.122.1016.2171, 26.122.1014.2168, 04.122.1022.2182, 04.122.1019.2175, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16/01/2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024A/2023 PROCESSO Nº: 1189/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais, aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos em geral de primeira linha que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 79.106,85 (setenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos). Taxa Administração: -4,50% (menos quatro vírgula cinquenta por cento).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2134, 08.244.1008.2137, 08.244.1008.2138, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 16/01/2024.

Márcia Cristina Martins Pereira de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº: 001/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 26.963.917/0001-85.

CONTRATADO: APARATO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: Nº 20.966.751/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola de Educação Infantil Tipo B no município de Paranã/TO. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 49,91% (quarenta e nove vírgula noventa e um por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 20 de junho de 2023, nos termos previstos em seu objeto. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R\$ 783.797,69 (setecentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 1.174.966,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem aplicação de reajustes de valor. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento no §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de acréscimo entra em vigor na data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Ardely Bomfim Teles de Farias - Secretária Municipal de Educação e Cultura, pela CONTRATANTE e Raffael Anacleto Marques, pela CONTRATADA. Município de Paranã/TO, 23 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024A/2023 PROCESSO Nº: 1189/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÃ/TO
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais, aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos em geral de primeira linha que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 429.367,90 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Taxa Administração: -4,50% (menos quatro vírgula cinquenta por cento).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.122.1010.2144, 12.361.1010.2147, 12.361.1011.2155, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30; Fonte: 1.500.1001.000000/1.709.0000.000000/1.540.0000.000000/1.660.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 16/01/2024.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024A/2023 PROCESSO Nº: 1189/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais, aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos em geral de primeira linha que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 785.989,70 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Taxa Administração: -4,50% (menos quatro vírgula cinquenta por cento).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.122.1004.2114, 10.301.1005.2123, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128, 10.305.1005.2126, 10.304.1005.2125, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000000/1.500.1002.000000/1.600.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 16/01/2024.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024A/2023 PROCESSO Nº: 1189/2023

ÓRGÃOS GERENCIADORES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ,
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDORAS REGISTRADAS: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais, aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos em geral de primeira linha que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.556.435,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Taxa Administração: -4,50% (menos quatro vírgula cinquenta por cento).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1003.2107, 04.122.1002.2106, 04.122.1003.2111, 20.122.1016.2171, 26.122.1014.2168, 04.122.1022.2182, 04.122.1019.2175, 12.122.1010.2144, 12.361.1010.2147, 12.361.1011.2155; 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2134, 08.244.1008.2137, 08.244.1008.2138, 10.122.1004.2114, 10.301.1005.2123, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128, 10.305.1005.2126, 10.304.1005.2125; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30 Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000/1.500.1001.000000/1.709.0000.000000/1.540.0000.000000/1.660.0000.000000/1.500.0000.000000/1.500.1002.000000/1.600.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 16/01/2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde

Márcia Cristina Martins Pereira de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Ademar Gomes Pereira, portador do RG nº 1.278.xxx SSP/TO, inscrito no CPF sob nº xxx.xx8.961-34 proprietário da Fazenda Boa Sorte, Parte Remanescente do Lote 15 do Loteamento Ihú, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Prévia - LP, para atividade pecuária no imóvel citado acima, Fazenda Boa Sorte, Parte Remanescente do Lote 15 do Loteamento Ihú, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALTAMAR OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 119.258.XXX-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de: Agricultura Irrigada e Pecuária, localizadas na Fazenda Esmeralda, zona rural do município de São Salvador do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARAGUAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.5X2.XXX/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o pedido da Licença Ambiental para atividade de Transporte de Cargas Perigosas, a ser exercida no imóvel localizado na Rua 02, s/n, Quadra 0X, Lote Modulo X3, Parque Agroindustrial José Antônio de Deus, município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. CARLOS GUSTAVO SACHERS DE CRONTHAL, CPF: nº xxx.xx5.489-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na FAZENDA ALVORADA, Município de Goiatins/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VALE RIO MANOEL ALVES - CIDS, CNPJ nº 34.XXX.165/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia e de Instalação para a unidade de destinação final de resíduos sólidos urbanos - Aterro Sanitário, a ser instalado em parte dos imóveis de matrículas nº 1164 e 1117, zona rural do município de Porto Alegre do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Espólio de Élcio Barbosa Garcia, portador do CPF nº xxx.429.xxx-15, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de agricultura na propriedade denominada Fazenda Baús, município de Araguacema - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: ETICA LABORATÓRIO LTDA (ETICA LABORATÓRIO). CNPJ: 01.220.199/0001-26, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS), para desenvolver a atividade Laboratório Clínico. No endereço: Quadra ACSU SO 50 (501 Sul), Avenida NS A, Conjunto 02, Lote 10, 1º Andar, Sala 01, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas/Tocantins. CEP: 77.016-008. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA DOM BOSCO propriedade de Renato Constantino Guimarães CPF: 413.***.***-***, tornam público que requereu ao NATURATINS: O licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária, localizada em Barrolândia - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Fazenda São Domingos, localizada nas coordenadas 23L 260516.82 8733866.95, situada no município de Almas-TO, com 1.877,3505 hectares, atividade de Barramentos consolidados, sendo a empresa M & J MINERAÇÃO, PISCICULTURA E REFLORESTAMENTO LTDA, CNPJ nº 17.***.***/0001-**, tendo a propriedade como sócio proprietário Marwan Jawad Jaber de Oliveira, CPF nº 22*.***.***-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) junto ao Naturatins, tendo como finalidade a concessão de Caracterização/levantamento de meio biótico na propriedade para fim de composição do relatório no EIA/RIMA para regularização ambiental. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário FRANCISCO SOLANO SALES DE OLIVEIRA torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para atividade de Lazer e Turismo, a ser desenvolvida no na Fazenda AF município de Miranorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. GENI CARRASCHI ALEOTTI CPF nº 808.XXX.609-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de agricultura e pecuária da fazenda Vale do Bananal, matrícula nº 2.626 e 2.627, no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Inácio Antônio Thomé, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Exploração Florestal para Atividade de Agricultura, onde será desenvolvida na Fazenda Casa Branca no município de Couto Magalhães - TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JEAN PAULO DE SOUSA SILVA, CPF: XXX.378.081-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA ESTÂNCIA JS, em PALMEIRÓPOLIS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Medeiros & Cabral LTDA, CNPJ: 08.318.079/0001- 05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da ATCP transporte de combustíveis do Posto Interlagos, com endereço na Avenida Transbrasiliana, nº 1533, Setor Interlagos, Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, PAULENI PEREIRA DO CARMO, CPF: XXX.297.111-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na SITIO NOVA TERRA, em PALMEIRÓPOLIS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

R B R COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, nome POSTO REIS, CNPJ nº 10.702.910/0001-70, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito Av. Tocantins, Centro, Nº 52, CEP: 77.905-000, Angico - TO neste ato representado pelo Sr. Edivaldo Rodrigues da Costa - empresário.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

S EPP AGRÍCOLA LTDA, Fazenda Galiléia II, CNPJ nº 50.032.862/0009-21, situada no logradouro Rodovia de Almas à Rio da Conceição, km 15, CEP: 77.310-000, Zona Rural, Almas - TO, torna público que requereu no NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do empreendimento Fazenda Galiléia II, com número de CAR/TO nº 150805, para as atividades de obras civis lineares. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALDEON PINTO DOS REIS, CPF: 260.***.***-91, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária, na FAZENDA BONITO no município de SUCUPIRA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALMOR JOSE MARTINAZZO, CPF: xxx.xx6.850-53, residente Av. 7 de Setembro, nº 3137, Setor Umarama, CEP: 77.500-000, Porto Nacional - TO, torna público que requereu a Prefeitura de Porto Nacional LP, LI e LO para atividades agropecuárias na propriedade FAZENDA PLANALTO, neste município, estes que se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, VANDERLI JOSE FERREIRA, CPF: XXX.159.061-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDACAICARA, em PALMEIRÓPOLIS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA DO EXERCÍCIO DE 2024

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas-SISEMP, entidade Sindical de primeiro grau, que representa a categoria profissional dos servidores públicos municipais de Palmas/TO, ativos e inativos, do poder Executivo e Legislativo, com abrangência municipal, inscrito sob o CNPJ nº 07.465.607/0001-96, com Código da Entidade Sindical nº 913.013.362.98054-9 e Registro Sindical nº 46.000013361/2005-30, sediado na Quadra 606 Sul, Av. LO 13, Lote 30, Palmas/TO, CEP nº 77.022-054, neste ato representado por seu Presidente Heguel Belmiro Souto de Albuquerque, portador do RG nº xxx402 SSP/TO, CPF nº xxx.xx7.071-68, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atendendo no que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por meio deste EDITAL DE COBRANÇA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA do exercício 2024, cientificar a Administração Pública do Município de Palmas/TO, em seus poderes Executivo e Legislativo, que, de acordo com o estabelecido nos artigos 579, 580 e 582 da CLT, e ainda, no artigo 8º, inciso IV, e art. 148, ambos da Constituição Federal, na condição de empregadores, deverão proceder ao desconto da "Contribuição Sindical" do exercício de 2024 na folha de pagamento relativa ao mês de março de 2024, efetuando o recolhimento ao SISEMP até o dia 30 de abril de 2024. O descumprimento quanto ao desconto e/ou recolhimento da contribuição implicará aos devedores a cobrança judicial mediante ação executiva, conforme disposto no artigo 606 da CLT. Informamos ainda que conforme NOTA TÉCNICA/SRT/MTE/Nº 202/2009 e o Precedente Normativo nº 41 do TST, deverá ser encaminhado ao Sindicato profissional, no prazo de 15 dias após o recolhimento, a relação nominal dos empregados/servidores públicos contribuintes, contendo o nome completo dos empregados, filiados ou não, contendo o número do PIS, função exercida, remuneração percebida no mês do desconto e o valor recolhido. O não recolhimento até o dia 30 de abril de 2024, importará em multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme dispõe o artigo 600, da CLT e artigo 7º da Lei nº 6.986/82, o qual dispõe que "as multas por infração aos preceitos da CLT ficam elevadas em 10 (dez) vezes o seu valor." O recolhimento será feito EXCLUSIVAMENTE por meio da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, conforme estabelecido na Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no DOU em 11/11/2021, edição 212, seção 1, página 217, que aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento Sindical Urbana-GRCSU.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2024.

HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do SISEMP